

ANEXO 19 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE: José Cláudio Pereira, portador da Carteira de Identidade RG 4 317 865-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 602.347.849-20;

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.757.964/0001-19,

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: “Agroindústria de Canjica e Fubá”

4. ENDEREÇO: rua Don Antonio Mazarotto, 337, em Cândido de Abreu/PR, CEP: 84470-000;

5. TELEFONE: (43) 99921-7402

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

Impugnação do Edital

Resultado da seleção do Projeto

Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

Resultado da habilitação da OSC

Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

O presente recurso busca, respeitosamente, a revisão da pontuação da cooperativa relativa aos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11 e 12 do edital. Isso porque a análise realizada não considerou adequadamente a documentação e argumentação incluídas na proposta e, por conseguinte, decidiu pela desclassificação da ora recorrente no certame.

Para melhor clareza, o recorrente promove a descrição dos itens de avaliação previstos em edital e a correspondente pontuação atribuída pela Comissão.

- **Item 2.** “Previsão de adequado e suficiente assessoramento técnico ao Projeto de Negócio, capaz de viabilizar a sua implementação e o atingimento dos objetivos, metas e resultados planejados”.

Pontuação atribuída: “3 pontos - O Projeto apresenta poucos elementos que garantam suficiente e adequado assessoramento técnico para viabilizar as ações planejadas”.

- **Item 3.** Inovação em Produto (p. ex. agroindustrialização), Inovação em Processo (p. ex. o uso de tecnologias diferenciadas para a produção, processamento, armazenagem ou logística) ou Inovação em Marketing (p. ex. posicionamento, diferenciação, embalagem, divulgação, marca, patente, atendimento a nicho de mercado, selos/certificações)

Pontuação atribuída: “5 – (3 - O Projeto apresenta 1 (uma) inovação; 7- O Projeto apresenta pelo menos 2 duas) inovações)”

- **Item 4.** Ampliação da abrangência (local, regional, estadual, nacional ou internacional) de comercialização dos produtos nos mercados (governamental e privado).

Pontuação atribuída: “3 - O Projeto visa o acesso ou a ampliação do mercado, com abrangência local e regional”;

- **Item 5.** Clareza, coerência e adequação das informações econômicas e financeiras apresentadas no Projeto de Negócio. Demonstração da viabilidade econômica e financeira do Projeto de Negócio. Demonstração da viabilidade econômica e financeira da OSC.

Pontuação atribuída: “0- Nenhuma das informações para a análise econômica e financeira do Projeto de Negócio apresentam-se de forma adequada e articulada”;

- **Item 6.** Atendimento às normas técnicas, sanitárias, ambientais e outras pertinentes envolvidas no Projeto, mediante a apresentação de documentos (alvarás, licenciamento ambiental, licenciamento sanitário, certificações e entre outros).

Pontuação atribuída “3 - O Projeto apresenta poucos documentos que comprovem o atendimento das normas exigidas”;

- **Item 7.** Promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade mediante adoção de práticas sustentáveis (redesenho de agroecossistemas; substituição de insumos convencionais; uso de sementes crioulas ou tradicionais; apoio à produção, beneficiamento e comercialização, entre outras). Percentual de agricultores orgânicos certificados no quadro social da OSC. Previsão de ampliação do número de agricultores orgânicos certificados com a implementação do Projeto.

Pontuação atribuída “1,5 (0- O Projeto não apresenta práticas de promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade; 3 - O Projeto apresenta 1 (uma) prática de

promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade);

- **Item 11.** Boas Práticas de Governança.

Pontuação atribuída “3- A OSC adota em sua organização, de forma incipiente, boas práticas de governança”.

- **Item 12.** Boas Práticas de Gestão (econômica, financeira, contábil, social, de pessoas, da produção, comercial e logística).

Pontuação atribuída “5 – (3 - A OSC adota em sua organização, de forma incipiente, boas práticas de gestão; 7 - A OSC adota em sua organização, na maior parte dos processos, boas práticas de gestão)”

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

- **Item 2 – Argumentação**

A proposta apresentada pela recorrente obteve apenas 3 pontos em relação ao citado item 2. Entendeu a Comissão que “*O Projeto apresenta poucos elementos que garantam suficiente e adequado assessoramento técnico para viabilizar as ações planejadas*”.

O recorrente pede a reforma da decisão, pois a cooperativa há vários anos conta (e continuará contando) com assessoramento técnico por entes públicos e organizações privadas e terá apoio específico para a execução do projeto apresentado. Isso se demonstra a partir da documentação trazida na proposta original e que são novamente trazidos no presente recurso.

Desde 2017, a recorrente é frequente e ininterruptamente assessorada por técnicos do SEBRAE, Klabin e APREMAVI, em razão de sua inserção no Programa Matas Sociais – Planejando Propriedades Sustentáveis, “*que tem o objetivo de contribuir para o fortalecimento econômico, ambiental e social das pequenas e médias propriedades rurais nos 11 municípios onde o projeto atua*”¹ dentre os quais, Cândido de Abreu.

Além do programa Matas Sociais, a recorrente também recebe assessoria técnica a partir do programa SEBRAETEC, que tem como foco a inovação, eficiência para melhor qualidade e aproveitamento do tempo, mão de obra e recursos, já tendo firmado inúmeras contratações nessa modalidade², visando fomento da produção orgânica e certificação de produção orgânica para produtores conforme contrato em anexo entre SEBRAE e Coopercandi.

¹Informação disponível em <https://apremavi.org.br/projetos/matras-sociais/> e <https://klabin.com.br/reputacao/press-releases/-/20/11/2020-klabin-expande-programa-matras-sociais-de-agricultura-familiar-para-sc>

²INSERIR

A esses apoios, soma-se o assessoramento específico do IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater, que tem como missão institucional prestar serviço integrado de assistência técnica para a produção de alimentos de alta qualidade de forma ágil e eficiente³ e o assessoramento por técnico que compõe o quadro social da Cooperacandi, ora recorrente.

Com relação ao assessoramento específico para a execução do projeto apresentado no presente certame eis o que constou dos itens 3 e 9 do anexo 3 do projeto original:

“Desde 2020 a cooperativa é beneficiada por consultorias especializadas em cooperativismo e produção sustentável através de um programa chamado Matas Sociais-Planejando Propriedades Sustentáveis, financiado pela Klabin e com parcerias do SEBRAE e APREMAVI. Através deste estão sendo assessorados no município em torno de 85 produtores na produção de olerícolas e fruticultura, focando na produção sustentável. O programa atende a cooperativa no processo de organização para a comercialização, estando previsto a criação de uma central negócios formados por cooperativas organizadas em rede para facilitar o acesso à mercados em outras regiões.

Com relação a assistência técnica atualmente a cooperativa tem dois técnicos que compõe o quadro social que prestam assessoria aos agricultores, assim como conta com a parceria da Klabin através do Programa Matas Sociais que presta consultoria na área de fruticultura e olericultura através do SEBRAE com a atuação de dois técnicos, os quais desenvolvem unidades de referência e prestam consultoria a grupos e diretamente aos agricultores. Além disso a Cooperacandi vem contratando SEBRAETEC para prestar consultoria a produtores de maracujá e para adequação da produção visando a certificação de orgânicos, esse projeto atende ao todo 41 produtores conforme ANEXO I desse documento.

A cooperativa vem, nos últimos anos, investindo recursos consideráveis na assistência técnica aos cooperados por meio de recursos próprios e na articulação de parcerias para qualificar o quadro social no campo da produção, comercialização e cooperativismo.”

Ao projeto apresentado foram anexados os documentos abaixo relacionados (cujo teor se encontra transcrito no item 10 do presente recurso):

- A. Cópia de registro profissional de técnico da cooperativa, Sr. Ilário Cizanka, registrado no órgão de classe (CFTA) sob o n. 61126160920;
- B. Declaração do IDR e plano de trabalho; Na citada declaração, o IDR se compromete a prestar o **assessoramento técnico específico para o projeto apresentado a essa Comissão.**

³Informação disponível em <<https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Apresentacao>>

O plano de trabalho descreve que tal assessoria se baseará na realização de diagnóstico, elaboração participativa do plano de gestão, prospecção de mercado, atendimentos individuais e coletivos, cursos, capacitação nas áreas de interesse e avaliação de resultados alcançados.

O citado plano de trabalho ainda conta com a descrição minuciosa de todas as atividades a serem realizadas, previsão de monitoramento e avaliação de resultados, além de cronograma de execução física e financeira das atividades.

O plano elaborado pelo IDR chega a apontar, detalhadamente, a participação dos técnicos no desenvolvimento e execução do projeto, indicando que os profissionais Tiago Moraes de Oliveira (engenheiro agrônomo), Jairo Luiz Brietzke, (técnico e agropecuária) e Aline Taichi da Silva Machado (engenheiro agrônomo) prestarão assessoria à cooperativa nos temas de apoio técnico e articulação e que **cada um deles** dedicará 4 horas semanais para esse fim, totalizando 12 horas semanais.

- C. Declaração de apoio técnico da Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu, firmada pelo Secretário Municipal de Agropecuária, que aponta que o ente público presta serviços de assistência técnica à cooperativa e que se compromete a realizar “*o acompanhamento técnico das atividades do projeto do **Coopera Paraná, intitulado Agroindústria de Canjica e Fubá***”.

Embora o ente público não tenha especificado o número de horas de assessoria a serem disponibilizadas à Coopercandi, não se pode negar a força da declaração do Secretário de Agricultura do Município de Cândido de Abreu, que atesta que a assistência ocorre “sempre que necessário” e que continuará a ser prestada de maneira específica ao projeto apresentado.

- D. Cópia de contrato entre SEBRAE e Coopercandi para fomento da produção orgânica através do programa SEBRAETEC, que atende 16 produtores visando o fomento e certificação de áreas como orgânicas. O programa SEBRAETEC prevê o apoio com 70% dos recursos do projeto e o produtor beneficiário entra com 30% que neste caso foi bancado pela Coopercandi. Em 2023 foram utilizadas 827 horas técnicas sendo que o projeto será renovado em 2024.
- E. Declaração da Klabin de apoio técnico prestado através do Programa Matas Sociais;
A Klabin vem apoiando a coopercandi desde 2020 com consultoria contratada para realizar atendimento a produtores e no processo de gestão e organização da cooperativa conforme apontado no projeto técnico anexo 3 e em documento anexado no item 10.

Desde 2020 a cooperativa é beneficiada por consultorias especializadas em cooperativismo e produção sustentável através de

um programa chamado Matas Sociais-Planejando Propriedades Sustentáveis, financiado pela Klabin e com parcerias do SEBRAE e APREMAVI. Através deste estão sendo assessorados no município em torno de 85 produtores na produção de olerícolas e fruticultura, focando na produção sustentável. O programa atende a cooperativa no processo de organização para a comercialização, estando previsto a criação de uma central negócios formados por cooperativas organizadas em rede para facilitar o acesso à mercados em outras regiões.

Uma vez tendo sido demonstrado que o Projeto indica e comprova documentalmente que a Cooperandi (i) conta com habitual e constante apoio de assessoria técnica (SEBRAE, Klabin e APREMAVI) para a realização e melhoria de suas atividades de produção agroindustrial e que (ii) contará com apoio específico do IDR e Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu para a execução do projeto Agroindústria de Canjica e Fubá, **mostra-se injusta e equivocada a atribuição de meros 3 pontos ao item 2.**

Requer seja acolhido o presente recurso, a fim de que a nota atribuída ao item 2 seja elevada para 10 pontos, ou outra pontuação superior a 3, que seja do entendimento dessa ilustre Comissão.

- **Item 3 – Argumentação**

A proposta apresentada pela recorrente obteve apenas 5 pontos em relação ao citado item 3. Entendeu a comissão que o projeto contaria com baixo grau de inovação, tendo atribuído ao projeto a nota média de 5.

O projeto apresentado bem tratou dessa questão, conforme excerto abaixo transcrito:

Capitais naturais existentes: O milho é produzido tradicionalmente por praticamente todos os cooperados associadas à COOPERDANDI, será necessário investir na produção de milho convencional e a médio prazo no orgânico, as sementes e insumos são encontrados com facilidade na região para serem disponibilizados pela cooperativa para os agricultores.

A cooperativa está trabalhando para certificação de grupos de produtores com produção orgânica através de certificação participativa e por auditoria, com isso, pretende-se apresentar um produto diferenciado, de qualidade e orgânico. Onde a logística será realizada pelos próprios beneficiados. E o preço será baseado pela tabela dos programas governamentais e o praticado no comércio em geral, levando em consideração que se trata de um produto orgânico e que este normalmente tem um acréscimo no valor de 30% em relação ao convencional.

A cooperativa contará com ações pontuais de divulgação de seus produtos visando atingir o público-alvo, que se baseia na comunidade e comércio locais.

A concepção dos materiais, marca e formas de divulgação no contexto de uma agroindústria da agricultura familiar terão como pressuposto básico a valorização da identidade territorial, uma vez que o próprio

produto comercializado possui ligação com o território e é diferenciado por ser orgânico, carregando valores sociais e ambientais aliado a estratégia de ação via central de comercialização pretende dar conta do fluxo crescente da produção.

Por vislumbrar o volume crescente de produtos orgânicos certificados, a cooperativa irá prezar pelo manutenção de uma imagem que reflita o compromisso com o meio ambiente e a prática do comércio socialmente justo, assim como os benefícios à saúde.

A capacidade de produção da degerminadora é de 1000 a 1500 kg por hora, inicialmente irá atender as demandas dos mercados institucionais e posteriormente abrir os mercados citados acima.

Dimensionamento da quantidade ofertada atual/futura e sazonalidade da produção; possíveis canais de comercialização; análises de preços; condições de negociação; formas de coleta/recebimento da matéria-prima (posta propriedade rural ou posta cooperativa) e repasse ao cooperado; formas de entrega e pagamento de insumos/bens/serviços; políticas de comercialização; logística; e universo elencado de fornecedores potenciais.

Aqui, o argumento que enseja a reforma da decisão de desclassificação é simples e consistente: o caráter inovador do projeto se relaciona à produção de canjica e fubá a partir matéria prima **não transgênica e orgânica devidamente certificada**, produção que não é realizada em qualquer cooperativa da região, menos ainda no volume previsto no projeto.

De se notar que, conforme Termo de Compromisso e Pagamento firmado pelo SEBRAE, juntada ao anexo ___ do presente recurso, a COOPERCANDI vem, há tempos, trabalhando com produção orgânica de frutíferas e olerícolas. A aprovação do presente projeto ensejaria a ampliação para produção de grãos, o que também constitui inovação para o coletivo de cooperados envolvidos nessa produção.

Outro aspecto relevante a ser considerado é o fato de que os produtos a serem produzidos em caso de aprovação do projeto (fubá e a canjica) contam com maior valor agregado, visto que oriundos de produção agroindustrial. Além disso, os produtos idealizados no projeto possibilitam melhores rendimentos aos cooperados e contribuem para a produção regional e nacional de alimentos de baixa perecibilidade.

Diante dos argumentos ora enfatizados, mostra-se injusta e equivocada a atribuição de meros 5 pontos ao item 3, pois desconsiderou o caráter pioneiro dos produtos (fubá e canjica) com matéria prima de origem orgânica e a inexistência de produção equivalente na região Centro-Sul do Estado do Paraná.

Requer seja acolhido o presente recurso, a fim de que a nota atribuída ao item 3 seja elevada para 7 pontos, ou outra pontuação superior a 5, que seja do entendimento dessa ilustre Comissão.

- **Item 4 – Argumentação**

A proposta apresentada pela recorrente obteve apenas 3 pontos em relação ao citado item 4. Entendeu a comissão que o projeto visaria apenas o acesso ou a ampliação do mercado em níveis locais e regionais.

Diversamente do que entendeu a ilustre comissão, o projeto busca a ampliação de sua esfera de abrangência para o nível nacional e também com vistas à comercialização dos produtos nos mercados governamental e privado.

A esse respeito, eis a motivação exposta no projeto apresentado:

“Essa rede é estratégica para abertura de mercados tanto na região de abrangência da COOPERCANDI quanto em outras regiões, através da rede a comercialização que pode se estender por todo o território nacional.”

A COOPERCANDI se utilizará da rede de cooperativas a qual está vinculada (Central para que através do Ato Cooperativo possa com o aumento da produção de canjica e fubá atender mercados em todo o território nacional”.

O principal mercado inicialmente será os programas governamentais de compra direta, PNAE estadual e municipal, licitações e com foco inicial nos municípios já atendidos, podendo ser estendido aos outros municípios ainda não são atendidos, as cooperativas que compõe a CCN-PR tem ganhado anualmente as chamadas públicas para alimentação escolar em mais de 20 municípios é possível através do ato cooperativo que elas incluam canjica e fubá em seus projetos permitindo assim que a COOPERCANDI forneça através das cooperativas filiadas para esses municípios.

A compromisso com a ampliação e a circulação de seus produtos é tema que vem sendo trabalhado há tempos pela Coopercandi. Inclusive, foi a partir desse intuito que a recorrente se vinculou, como cooperativa associada, à CCN – Central de Cooperativas de Agricultura Familiar Centro Norte do Paraná com área de abrangência da venda de seus produtos em todo território nacional.

A CCN, que também conta com o apoio do Programa Matas Sociais (Sebrae, Klabin e Apremavi) é central associada à FECAFES (Federação da Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária- entidade de abrangência nacional) e à UNICAFES (União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, entidade de representação estadual e nacional) e tem o objetivo de ampliar os mercados e espriar a comercialização das mercadorias produzidas a outros entes federativos.

Em paralelo, a Coopercandi vem se qualificando progressivamente para atender as demandas dos mercados institucionais (PAA e PNAE) , mercado local e estadual e posteriormente atendimento dos mercados nacional através da rede de cooperativas da agricultura familiar e economia solidária. Já participou, em passado recente, de inúmeros contratos em tais modalidades, conforme links abaixo transcritos:

- 06/2020 - Aquisição de kits de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Disponível em <<https://ifpr.edu.br/gestao-e-administracao/atas-e-contratos/contratos/contratos-2020/>>

- 01/2023 - Chamada Pública n. 001/2023 – FUNDEPAR - Protocolo. 19.697.285-4– PNAE- achar link

- Editais 01/2019 e 01/2021 – Disponível em <<https://www.agricultura.pr.gov.br/Endereco/Cooperativa-Agroindustrial-COOPERCANDI>>

E assim por diante.

Tendo participado de editais de PAA e PNAE em passado recente, razoavelmente se compreende a intenção da Coopercandiem prosseguir com tais contratações no futuro. A participação da recorrente no presente certame visa ampliar a gama de produtos a serem fornecidos nos citados programas governamentais.

Uma vez demonstrado o intento de ampliação de sua esfera de abrangência para o nível nacional e também com vistas à comercialização dos produtos nos mercados governamental e privado, **requer seja acolhido o presente recurso, a fim de que a nota atribuída ao item 4 seja elevada para 10 pontos, ou outra pontuação superior a 3, que seja do entendimento dessa ilustre Comissão.**

- **Item 5 – Argumentação**

A proposta apresentada pela recorrente teve pontuação zerada em relação ao citado item 5. Entendeu a comissão que “nenhuma das informações para a análise econômica e financeira do Projeto de Negócio apresentam-se de forma adequada e articulada”.

Diversamente do que entendeu a ilustre comissão, o projeto traz suficiente clareza, coerência e adequação das informações econômicas e financeiras e conta com demonstração da viabilidade econômica e financeira do Projeto de Negócio e da OSC.

A recorrente se ocupou em preencher todos os anexos da análise econômica de acordo com o edital, sendo que o projeto é economicamente viável com prazo de retorno estimado em 1,5 anos, conforme anexo 7 do projeto:

ANEXO 7 – FORMULÁRIO DE ANÁLISE ECONÔMICA E
FINANCEIRA DO PROJETO DE NEGÓCIO

I. ANÁLISE DE RENTABILIDADE

O projeto pretendido tem viabilidade econômica a curto prazo conforme planilhas 1 e 2 abaixo. Os dados utilizados são estimativas, o preço de venda da produção foi estimado a partir da média do preço de atacado e a média dos preços das compras institucionais, assim como preço de aquisição do milho e demais custos são estimativas podendo variar de acordo com o mercado no momento da aquisição.

Planilha 1 - cálculo do ponto de equilíbrio:

ITEM DE RECEITA / INGRESSO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTIVIDADE (unidade de medida / unidade orçamentária)	VALOR UNITÁRIO (R\$ / unidade de medida)	VALOR TOTAL (R\$ / unidade orçamentária)
FUBÁ E CANJICA	KG	120.000	4	480.000,00
Total (∑ Receitas / Ingressos):				480.000,00
Orçamento Unitário de Despesas / Dispêndios				
Escolher a Unidade orçamentária: ano; hectare; ciclo produtivo; lote; ou outra.				
ITEM DE DESPESA / DISPÊNDIO	UNIDADE DE MEDIDA	COEFICIENTE TÉCNICO (unidade de medida / unidade orçamentária)	VALOR UNITÁRIO (R\$ / unidade de medida)	VALOR TOTAL (R\$ / unidade orçamentária)
EMBALAGENS	UN.	120.000	0,1	12.000,00
MÃO DE OBRA	D/H	300	70	21.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	KW/H	60.000	0,57	34.200,00
MATÉRIA PRIMA (MILHO)	KG	240.000	0,75	180.000,00
				-
				-
Total (∑ Despesas / Dispêndios):				247.200,00
PREÇO DE NIVELAMENTO (R\$ / unidade de medida)		2,06		
PRODUTIVIDADE DE NIVELAMENTO (unidade de medida / unidade orçamentária)		61.800		

De acordo com estimativa a produção no primeiro ano será de 120 mil quilos de fubá e canjica, para isso é necessário a aquisição de 240 mil kg de milho. No cálculo da receita não está contemplado a venda de resíduos que é estimada em 50% do volume total de milho.

De acordo com planilha acima o preço médio de nivelamento das vendas do fubá e da canjica é de R\$ 2,06, esse valor é abaixo do que o mercado atacadista e os mercados institucionais pagam.

A produtividade estimada de nivelamento no ano é de 61.800 kg a previsão de comercialização é bem superior a isso.

A planilha de fluxo de caixa abaixo analisa os resultados dos investimentos no prazo de 6 anos.

Planilha 2 - Fluxo de caixa para 6 anos:

6. FLUXO DE CAIXA E INDICADORES							
	ANO 0	ANO 1	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06
RECETA DO EMPREENDIMENTO	(investimento Inicial)	R\$264.000,00	R\$338.800,00	R\$425.920,00	R\$527.076,00	R\$644.204,00	R\$885.780,50
CUSTO DO EMPREENDIMENTO		R\$86.500,00	R\$102.100,00	R\$155.000,00	R\$173.200,00	R\$213.400,00	R\$240.200,00
CAPITAL FÍSICO INVENTARIADO	R\$156.100,00						R\$74.040,00
INVESTIMENTO EM CAPITAL FÍSICO	R\$426.249,27						R\$170.499,71
SALDO DO FLUXO DE CAIXA	-R\$582.349,27	R\$177.500,00	R\$236.700,00	R\$270.920,00	R\$353.876,00	R\$430.804,00	R\$890.120,21
TAXA DE RETORNO INTERNO (TIR)		44%					
VALOR PRESENTE LÍQUIDO (VPL)		R\$1.252.959,74					
PAYBACK		1,5					

De acordo com as estimativas a Taxa de Retorno Interno estimada em 6 anos é de 44%, com receita bruta estimada de R\$ 3.085.780,50 milhões e custos estimados de R\$ 970.400,00 mil, gerando uma receita estimada de 2.115.380,50 nos 6 anos.

O VPL estimado no período de 6 anos é de R\$ 1.252.959,74.

Estima-se que o prazo de retorno do investimento (PAYBACK) é de 1,5 anos.

Levando-se em consideração os indicadores e estimativas o investimento é economicamente viável a curto prazo, gerando receita para a cooperativa e beneficiando pequenos produtores que darão fluxo a sua produção com possibilidade de agregação de valor.

Nesses cálculos não está considerado a possibilidade de prestação de serviços para processamento de milho para produção de canjica e fubá para outras cooperativas que compõe a CCN-PR, isso ocorrendo irá contribuir para melhoria dos resultados da cooperativa e contribuir para o desenvolvimento das outras cooperativas que fazem parte da rede.

O fato de a decisão recorrida não trazer maiores detalhes sobre as falhas alegadamente existentes na proposta dificulta ao recorrente apontar a adequação dos números e diretrizes apresentados, que decorrem de cálculos cuidadosamente elaborados com vistas à correta execução do contrato.

Seja como for, o que pode dizer o recorrente é que a proposta apresentou cálculos a partir de planilhas de cálculos conforme edital e que esses cálculos mostraram que o empreendimento tem viabilidade econômica conforme apresentado no projeto técnico.

Uma vez demonstrado o preenchimento de todos os requisitos previstos em edital para a demonstração da viabilidade econômica e financeira do Projeto de Negócio e da OSC, **requer seja acolhido o presente recurso, a fim de que a nota atribuída ao item 5 seja elevada para 10 pontos, ou outra pontuação superior a 0 (zero), que seja do entendimento dessa ilustre Comissão.**

- **Item 6 – Argumentação**

A proposta apresentada pela recorrente teve pontuação 3 em relação ao citado item 6. Entendeu a comissão que "o Projeto apresenta poucos documentos que comprovem o atendimento das normas exigidas".

Ao contrário do que entendeu a ilustre comissão, o projeto atende, com rigor, às normas técnicas, sanitárias, ambientais e outras aplicáveis e traz a necessária comprovação documental a esse respeito.

Eis o que a proposta original esclarece a esse respeito:

c) Processos

Os investimentos solicitados são para implantação de agroindústria de produção de canjica e fubá, a cooperativa já conta com agroindústria de processamento de grãos legalizada com vigilância sanitária.

f) Atendimentos às normas sanitárias e ambientais

A cooperativa já tem a unidade de processamento de cereais certificada com vigilância sanitária, não havendo necessidade de outros ajustes para instalação da linha de produção de canjica.

Com todo o respeito, a nota atribuída ao projeto quanto ao item se apresenta absolutamente equivocada, pois foram anexadas todas as licenças necessárias para o funcionamento.

Note-se, de início, que a Coopercandi já possui licença para processamento de feijão, não havendo necessidades de outras autorizações para processamento de cereais, conforme licenças anexadas ao item 10.

Além disso, foram juntadas **(i)** Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – nº 285601, validade até 30/11/2032; **(ii)** Licença sanitária do Município de Cândido de Abreu VISA nº 007/2023, com validade até 06/02/2024; **(iii)** CLCB- Corpo de bombeiros nº 3.9.01.23.0001316052-91, com validade até 05/03/2024.

Quanto à água a ser utilizada pela unidade, não há necessidade de licenciamento específico, eis que encontra origem na rede municipal de abastecimento, atendida pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

O mesmo se diga quanto aos efluentes da unidade, que são e serão regularmente direcionados ao sistema de esgoto municipal, para efetivo tratamento sanitário.

Não existindo outros documentos a serem apresentados, requer seja o presente recurso conhecido e acolhido para que seja reconhecida a regularidade documental da proposta apresentada em relação ao item 6.

Como consequência, requer seja **requer seja acolhido o presente recurso, a fim de que a nota atribuída ao item 6 seja elevada para 10**

pontos, ou outra pontuação superior a 3, que seja do entendimento dessa ilustre Comissão.

Caso se entenda pela rejeição ao presente recurso, requer seja esclarecida qual a documentação faltante exigida por essa ilustre Comissão.

- **Item 7 – Argumentação**

A proposta apresentada pela recorrente teve pontuação 1,5 em relação ao citado item 6. Entendeu a comissão que a proposta não aponta suficientes práticas de promoção da produção agroecológica, orgânica ou da sociobiodiversidade.

Ao contrário do que entendeu a ilustre comissão, o projeto prevê investimentos na produção de milho orgânico, com práticas que se espraiam para toda a cadeia produtiva, desde a venda de insumos, sementes, certificação das unidades de produção de milho, certificação da unidade de processamento e na comercialização do produto final.

Eis o que a proposta original esclarece a esse respeito:

O potencial de agregação de renda promovido pela certificação orgânica através de mercados institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos e Alimentação Escolar, ou a comercialização direta com consumidores em feiras ou supermercados, provoca um maior apreço e interesse por parte dos produtores, não sendo impossível a conversão e certificação de 100% dos associados num prazo de 10 anos, data equivalente ao prazo estabelecido pelo governo do estado para a conversão total da merenda escolar orgânica.

A cooperativa está trabalhando para certificação de grupos de produtores com produção orgânica através de certificação participativa e por auditoria, com isso, pretende-se apresentar um produto diferenciado, de qualidade e orgânico. Onde a logística será realizada pelos próprios beneficiados. E o preço será baseado pela tabela dos programas governamentais e o praticado no comércio em geral, levando em consideração que se trata de um produto orgânico e que este normalmente tem um acréscimo no valor de 30% em relação ao convencional.

A cooperativa contará com ações pontuais de divulgação de seus produtos visando atingir o público-alvo, que se baseia na comunidade e comércio locais.

A concepção dos materiais, marca e formas de divulgação no contexto de uma agroindústria da agricultura familiar terão como pressuposto básico a valorização da identidade territorial, uma vez que o próprio produto comercializado possui ligação com o território e é diferenciado por ser orgânico, carregando valores sociais e ambientais aliado a estratégia de ação via central de comercialização pretende dar conta do fluxo crescente da produção.

Por vislumbrar o volume crescente de produtos orgânicos certificados, a cooperativa irá prezar pelo manutenção de uma imagem que reflita o compromisso com o meio ambiente e a prática do comércio socialmente justo, assim como os benefícios à saúde.

Importante que se diga que a Coopercandi, desde 2018, recebe consultoria específica para a produção orgânica, a partir do Programa Matas Sociais (Sebrae – Klabin – Apremavi), conforme documento intitulado Declaração da Klabin de apoio a Cooperativa através do Programa Matas Sociais, juntado ao anexo 10. Além disso, a consultoria para a produção orgânica se dá a partir do Programa SEBRAETEC, conforme termo de Compromisso e Pagamento celebrado em 11/04/2023, inserido no anexo 10 do presente recurso.

A cooperativa possui atualmente 9 produtores certificados conforme certificados em anexo.

A consultoria prestada à cooperativa é fundamental para direcionar o trabalho dos produtores no processo de produção e se dá mediante a realização de visitas técnicas, seminários e demais atividades pertinentes para a execução do projeto.

A Coopercandi já atua na produção orgânica de olerícolas, conforme certificados juntados ao anexo 10 do presente recurso. A aprovação do projeto possibilitaria estender a produção orgânica ao milho, matéria prima do fubá e canjica a serem processados.

Diante da comprovação de que a recorrente já atua na produção orgânica de olerícolas e que conta com frequente e ininterrupta consultoria especializada para a promoção da produção orgânica, evidenciado está que a Coopercandise esmera na realização de práticas nesse sentido.

Como consequência, requer seja **requer seja acolhido o presente recurso, a fim de que a nota atribuída ao item 7 seja elevada para 10 pontos, ou outra pontuação superior a 1,5, que seja do entendimento dessa ilustre Comissão.**

- **Item 11 – Argumentação**

A proposta apresentada pela recorrente obteve pontuação 3 em relação ao citado item 11. Entendeu a comissão que a Coopercandi adota em sua organização, de forma meramente incipiente, boas práticas de governança.

Ao contrário do que entendeu a ilustre comissão, a cooperativa recorrente adota, de forma avançada, em todas as suas decisões, boas práticas de gestão e a proposta apresentada assim o demonstra.

Eis o que esclareceu a proposta apresentada a esse respeito:

“As decisões são tomadas nas assembleias ordinárias e extraordinárias, o conselho de administração se reúne uma vez por mês para dar

andamento nos encaminhamentos da assembleia e apoiar a diretoria executiva na gestão da cooperativa. Os encaminhamentos são todos decididos de forma democrática de acordo com a instância de decisão pertinente. A cooperativa possui todas as ATAS e documentos de registro das decisões e da participação do quadro social” portanto a cooperativa adota todas as medidas necessárias para boa governança, com conselho fiscal participativo e atuante conforme estatuto da cooperativa.

Conforme documentação acostada ao anexo 10 do presente recurso (atas de assembleia), os integrantes da cooperativa recorrente, de forma democrática e por meio eleições, estabelecem seus organismos de representatividade, que assumem a responsabilidade pela direção da cooperativa e pela prestação de contas da gestão.

Além disso, a recorrente investe constantemente no desenvolvimento do seu quadro social visando à formação de lideranças entre os cooperados, para que ocorra a coletivização dos conhecimentos de gestão e administração que compõem a essência da identidade cooperativa. A consultoria recebida pela Coopercandi em razão do Programa Matas Sociais tem como um de seus principais objetivos o aprimoramento da associação cooperativa, tal como demonstra a declaração da Klabin, datada de 25/09/2023, juntada ao anexo 10 do presente recurso.

Diante da comprovação de que a recorrente se esmera e investe nas práticas de boa governança, mostra-se injusta a atribuição de meros 3 pontos com relação ao item.

Como consequência, requer **seja acolhido o presente recurso, a fim de que a nota atribuída ao item 11 seja elevada para 10 pontos, ou outra pontuação superior a 3 que seja do entendimento dessa ilustre Comissão.**

- **Item 12. argumentação:** a Coopercandi adota práticas de gestão econômica, financeira, contábil, social, de pessoas, da produção, comercialização e logística.

Conforme letra c do item 8 do anexo 3, a cooperativa possui software específico para gestão do empreendimento “A operacionalização do empreendimento com os controles de custos é feito utilizando software específico para gestão de cooperativas onde é feito controle de entrada da matéria prima, registros de vendas, descontos dos cooperados e pagamentos. Esse sistema permite gestão individualizada do empreendimento propiciando análise dos custos e sobras de forma periódica, isso facilita a tomada de decisões pela diretoria”.

Segue em anexo contrato de contratação do Software de gestão específico para cooperativas, neste é feito gestão completa da cooperativa, análises de custos de produção, análises econômicas, gestão de fornecedores, gestão de vendas e gestão dos cooperados.

Diante da comprovação de que a recorrente se esmera e investe nas práticas de Boas Práticas de Gestão (econômica, financeira, contábil, social, de

pessoas, da produção, comercial logística), mostra-se injusta a atribuição de meros 3 pontos com relação ao item.

Como consequência, requer **seja acolhido o presente recurso, a fim de que a nota atribuída ao item 12 seja elevada para 10 pontos, ou outra pontuação superior a 3 que seja do entendimento dessa ilustre Comissão.**

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

No intuito de subsidiar o pedido de revisão da pontuação relativa aos itens 2, 3 e 4, a recorrente promove a juntada dos documentos abaixo descritos, também juntados ao projeto original:

Anexos referentes ao item 2:

- **Cópia da credencial do profissional técnico em agropecuária (Ilário Cizanska), que faz parte da diretoria da cooperativa e que atua em campo prestando assessoria à recorrente:**

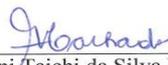


- **Declaração de apoio à execução do projeto pelo IDR:**

DECLARAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR/EMATER (IDR-Paraná), inscrita no CNPJ sob o n. 75.234.757/0001-49, Regional de Ivaiporã, representada pelo(a) Gerente Regional Alini Taichi da Silva Machado, firma o presente compromisso de prestar Assistência Técnica e Extensão Rural e **acompanhar a realização do Projeto de Negócio** – referente ao Edital Seab DEAGRO 01/2023 junto a pessoa jurídica Cooperativa Agroindustrial Coopercandi de Cândido de Abreu-Copercandi, CNPJ nº 16.757.964/0001-19 com se de na Rua Dom Antonio Mazzaroto 337 Bairro Centro. Neste ato representado por seu Diretor Presidente Jose Claudio Pereira, brasileiro casado portador do RG:4.317.863-2 e CPF:602.347.849-20, residente e domiciliado no sitio São João, Bairro dos Limas Cândido de Abreu –Pr. na qualidade de empreendimento coletivo de agricultura familiar credenciada com CAF nºPR112022.02.000001093CAF

José Claudio Pereira
Representante Legal Coopercandi



Alini Taichi da Silva Machado
Gerente Regional
IDR-Paraná –

ANEXO 9 – MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
(No caso das entidades atendidas pelo IDR, incluir o Plano de ATER - modelo IDR)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- b) Entidade: Cooperativa Agroindustrial Copercandi
- c) Endereço: Rua Dom Antonio Mazzaroto 337
- d) CEP: 84470000
- e) Município: Cândido de Abreu-PR
- f) CNPJ: 16.757.964/0001-19
- g) Telefone para contato: 43-996693994
- h) Nome do Presidente: José Claudio Pereira
- i) Telefone para contato: 43-9921-7402

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO SUSTENTÁVEL

- a) Nome do Projeto: Agroindústria de canjica e fubá
- b) N° Famílias envolvidas: 330
- c) Valor da Projeto (R\$): 426249,27

3. METODOLOGIA DE TRABALHO PARA AS ATIVIDADES

O plano de Assistência Técnica tem como objetivo principal fortalecer os processos de gestão da organização, facilitando o acesso e/ou ampliação dos mercados.

A metodologia de trabalho a ser utilizada é baseada na realização de diagnóstico da organização, elaboração participativa do plano de gestão, prospecção de mercado, atendimentos individuais e coletivos (oficinas, cursos, capacitações nas áreas de interesse da organização bem como de seus socios) e avaliação dos resultados alcançados.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS JUNTO A OSC

Atividade a ser executada	Responsável pela execução	Tempo previsto para atividade
Oficina de capacitação de cooperados/ associados sobre a aplicação das normas do estatuto social	IDR-Paraná/SEAB/Prefeitura Municipal	4h
Oficina de capacitação sobre organização e controle das informações de produção	IDR-Paraná/SEAB/Prefeitura Municipal	4h
Oficina de capacitação sobre escalas e regularidade no sistema de produção	IDR-Paraná/SEAB/Prefeitura Municipal	4h

Oficina de capacitação sobre estratégias de comercialização, acesso a mercados, custos de produção e precificação	IDR-Paraná/SEAB/Prefeitura Municipal	4h
Oficina sobre fortalecimento dos princípios e normas do cooperativismo/ associativismo	IDR-Paraná/SEAB/Prefeitura Municipal	4h
Oficina sobre fortalecimento da atuação dos dirigentes e do conselho fiscal	IDR-Paraná/SEAB/Prefeitura Municipal	4h

5. RESULTADOS ESPERADOS COM AS ATIVIDADES

As ações propostas neste plano temo objetivo de permitir que a organização se aproprie de ferramentas e conteúdos que possibilitem seu desenvolvimento de forma sustentável através de processos que otimizem a gestão do empreendimento, adotando tecnologias e ferramentas de inovação apropriadas.

As oficinas propostas permitirão que os cooperados/associados adotem tecnologias referenciais na organização e também em seus empreendimentos particulares, possibilitando a oferta de produtos diferenciados, de qualidade, e a ampliação do acesso a mercados.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ATIVIDADE	FORMA DE MONITORAMENTO	INDICADORES DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Oficina de capacitação de cooperados/associados sobre a aplicação das normas do estatuto social	Coleta de dados para verificação e acompanhamento dos encaminhamentos das ações propostas e o alcance das metas estabelecidas	Cooperados/associados capacitados e estatuto social revisado	Comprovação das oficinas realizadas com associados e dirigentes através de ata e lista de presença
Oficina de capacitação sobre organização e controle das informações de produção	Coleta de dados para verificação e acompanhamento dos encaminhamentos das ações propostas e o alcance das metas estabelecidas	Cooperados/associados capacitados e informações e processos de produção organizados e programados	Comprovação das oficinas realizadas com associados e dirigentes através de ata e lista de presença
Oficina de capacitação sobre escala e regularidade no sistema de produção	Coleta de dados para verificação e acompanhamento dos encaminhamentos das ações propostas e o alcance das metas estabelecidas	Cooperados/associados capacitados e sistema de produção funcionando com previsibilidade, constância e programação	Comprovação das oficinas realizadas com associados e dirigentes através de ata e lista de presença
Oficina de capacitação sobre estratégias de comercialização, acesso a mercados, custos de produção e precificação	Coleta de dados para verificação e acompanhamento dos encaminhamentos das ações propostas e o alcance das metas estabelecidas	Cooperados/associados capacitados com estratégias estabelecidas, custos e de produção e precificação dimensionados	Comprovação das oficinas realizadas com associados e dirigentes através de ata e lista de presença

Handwritten initials or signature

Oficina sobre fortalecimento dos princípios e normas do cooperativismo/associativismo	Coleta de dados para verificação e acompanhamento dos encaminhamentos das ações propostas e o alcance das metas estabelecidas	Cooperados/ associados capacitados com os princípios e normas do cooperativismo/associativismo difundidos e fortalecidos entre dirigentes, conselho fiscal e quadro social	Comprovação das oficinas realizadas com associados e dirigentes através de ata e lista de presença
Oficina sobre fortalecimento da atuação dos dirigentes e do conselho fiscal	Coleta de dados para verificação e acompanhamento dos encaminhamentos das ações propostas e o alcance das metas estabelecidas	Cooperados/ associados capacitados com dirigentes e conselho fiscal atuantes e assíduos	Comprovação das oficinas realizadas com associados e dirigentes através de ata e lista de presença

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DAS ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

ATIVIDADE	MÊS DE REALIZAÇÃO												TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Oficina de capacitação de cooperados/ associados sobre a aplicação das normas do estatuto social	■												
Oficina de capacitação sobre organização e controle das informações de produção		■											
Oficina de capacitação sobre escala e regularidade no sistema de produção			■	■	■	■							
Oficina de capacitação sobre estratégias de comercialização, acesso a mercados, custos de produção e precificação				■									
Oficina sobre fortalecimento dos princípios e normas do cooperativismo/associativismo								■					
Oficina sobre fortalecimento da atuação dos dirigentes e do conselho fiscal						■						■	

8. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

NOME	FORMAÇÃO	SEXO	CPF	FUNÇÃO NO PROJETO	TEMPO DEDICADO NO PROJETO
Thiago Moraes de Oliveira	Engenheiro agrônomo	M	077.806.069-10	Articulação e apoio técnico	4h/semana

(Handwritten signature)

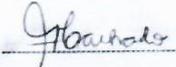
Jairo Luiz Brietzke	Técnico em agropecuária	M	042.993.549-82	Articulação e apoio técnico	4h/semana
Alini Taichi da Silva Machado	Engenheira agrônoma	F	056.353.529-60	Articulação e apoio técnico	4h/semana

NOME DO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE DE ATER:

Alini Taichi da Silva Machado

CREA N°: 141155/D

ENTIDADE: IDR Paraná



 ASSINATURA:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA OSC:

Jose Claudio Pereira

CPF N°: 602.347.849-20



 ASSINATURA:

- declaração de assistência técnica da Prefeitura Municipal de Candido de Abreu ao Projeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro que a Secretaria de Agricultura e Agropecuária pertencente ao município de Cândido de Abreu - PR presta serviços de assistência técnica aos associados da cooperativa Copercandi, instituída também neste município, sempre que necessário, através dos técnicos lotados em nossa secretaria.

A assistência prestada é realizada nas áreas de fruticultura e horticultura. Além disso, se compromete a realizar o acompanhamento técnico das atividades do projeto do Coopera Paraná intitulado Agroindústria de Canjica e Fubá.

Cândido de Abreu, 21 de setembro de 2023

Celso Vaz da Costa
Secretário Municipal de Agropecuária

Celso Vaz da Costa
Secretário Municipal de Agropecuária
DECRETO Nº 020/2023

- documentação que comprova o apoio técnico do SEBRAE e da Klabin para COOPERCANDI:



TERMO DE COMPROMISSO E DE PAGAMENTO



SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ

Patrocinador - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI

Local	Gestor Responsável	Proposta
Ponta Grossa, 11 de abril de 2023.	STEFANNY DUZEIKO DE ALMEIDA	41580

1. Identificação das partes

1.1 Dados das empresas demandantes

Razão Social PRODUTOR RURAL 9509226994	CNPJ	Código 13596419
Nome Fantasia VALDOMIRO CEZAR ULIWIAK	CNAE 01.1.9999	Funcionários 0
Endereço ZONA RURAL, 00, ZONA RURAL	Cidade CÂNDIDO DE ABREU - PR	Cep 84.470-000
Email valdomirocezar@gmail.com	Telefone (43) 99929-9086	Início da vigência 11/04/2023
Porte Micro - Até R\$360 Mil /Ano	Setor de Atuação	
Nome do Contato VALDOMIRO CEZAR ULIWIAK	Cargo EMPRESÁRIO	CPF 015.301.269-24
Email do Contato valdomirocezar@gmail.com	Telefone (43) 99929-9086	RG

Razão Social PRODUTOR RURAL 9519680138	CNPJ	Código 5744806
Nome Fantasia VERA LUCIA DEMCZUK	CNAE 01.1.9999	Funcionários 0
Endereço área rural, s/n, ZONA RURAL	Cidade CÂNDIDO DE ABREU - PR	Cep 84.470-000
Email verademczuk@gmail.com	Telefone (43) 99997-6749	Início da vigência 11/04/2023
Porte Micro - Até R\$360 Mil /Ano	Setor de Atuação	
Nome do Contato VERA LUCIA DEMCZUK	Cargo EMPRESÁRIO	CPF 007.739.389-90
Email do Contato verademczuk@gmail.com	Telefone (43) 99603-2576	RG

Razão Social PRODUTOR RURAL 9521640828	CNPJ	Código 14804368
Nome Fantasia SITIO SAO JOAO	CNAE 01.1.1399	Funcionários 0
Endereço ZONA RURAL, S/N,	Cidade CÂNDIDO DE ABREU - PR	Cep 84.470-000
Email laercionack@gmail.com	Telefone (43) 99863-4706	Início da vigência 11/04/2023
Porte Micro - Até R\$360 Mil /Ano	Setor de Atuação	
Nome do Contato LAERCIO NACK	Cargo EMPRESÁRIO	CPF 778.341.869-49
Email do Contato laercionack@gmail.com	Telefone (43) 99863-4706	RG

Razão Social PRODUTOR RURAL 9522442051	CNPJ	Código 4606416
Nome Fantasia LUIS GUIMARAES	CNAE 01.1.9999	Funcionários 0
Endereço ZONA RURAL, 00, ZONA RURAL	Cidade CÂNDIDO DE ABREU - PR	Cep 84.470-000

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzim Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Mauro Pelegrin Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8308-1BE7-F7F6.

Email rosileykrepel@gmail.com	Telefone (41) 99867-5969	Início da vigência 11/04/2023
Porte Micro - Até R\$360 Mil /Ano	Setor de Atuação	
Nome do Contato ROSILEY KINDZIERA KREPEL	Cargo EMPRESÁRIO	CPF 024.736.919-59
Email do Contato rosileykrepel@gmail.com	Telefone (41) 99867-5969	RG
Razão Social PRODUTOR RURAL 9527407092	CNPJ	Código 14804351
Nome Fantasia SITIO RIBEIRAO BONITO	CNAE 01.1.1399	Funcionários 0
Endereço LAGEADO, S/N , zona rural	Cidade CÂNDIDO DE ABREU - PR	Cep 84.470-000
Email moacirmartins@gmail.com	Telefone (43) 99625-6094	Início da vigência 11/04/2023
Porte Micro - Até R\$360 Mil /Ano	Setor de Atuação	
Nome do Contato MOACIR MARTINS	Cargo EMPRESÁRIO	CPF 375.069.009-04
Email do Contato moacirmartins@gmail.com	Telefone (43) 99625-6094	RG
Razão Social PRODUTOR RURAL 9535942185	CNPJ	Código 14804276
Nome Fantasia SITIO UBAZINHO	CNAE 01.1.1399	Funcionários 0
Endereço LINHA PINHAL, 00, sem	Cidade CÂNDIDO DE ABREU - PR	Cep 84.470-000
Email hilariokrawes@gmail.com	Telefone (43) 99908-2343	Início da vigência 11/04/2023
Porte Micro - Até R\$360 Mil /Ano	Setor de Atuação	
Nome do Contato HILARIO KRAWES	Cargo EMPRESÁRIO	CPF 865.865.219-04
Email do Contato hilariokrawes@gmail.com	Telefone (43) 99908-2343	RG
Razão Social PRODUTOR RURAL 9538346001	CNPJ	Código 14804632
Nome Fantasia SITIO UBAZINHO	CNAE 01.1.1399	Funcionários 0
Endereço ZONA RURAL, 00, ZONA RURAL	Cidade CÂNDIDO DE ABREU - PR	Cep 84.470-000
Email marianohucalo@gmail.com	Telefone (43) 99980-8480	Início da vigência 11/04/2023
Porte Micro - Até R\$360 Mil /Ano	Setor de Atuação	
Nome do Contato MARIANO HUCALO	Cargo EMPRESÁRIO	CPF 564.737.539-15
Email do Contato marianohucalo@gmail.com	Telefone (43) 99980-8480	RG
Razão Social PRODUTOR RURAL 9545779290	CNPJ	Código 14804636
Nome Fantasia SITIO DAS MINAS	CNAE 01.1.1399	Funcionários 0
Endereço ZONA RURAL, 00, ZONA RURAL	Cidade CÂNDIDO DE ABREU - PR	Cep 84.470-000
Email alaoardacruz@gmail.com	Telefone (43) 99626-7298	Início da vigência 11/04/2023
Porte Micro - Até R\$360 Mil /Ano	Setor de Atuação	

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzim Júnior, EMERSON RIBEIRO LOURENCO e Jair Mauro Pelegrin Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1BE7-F7F6.

Nome do Contato ALAOR DA CRUZ MENDES	Cargo EMPRESÁRIO	CPF 661.529.689-68
Email do Contato alaoardacruz@gmail.com	Telefone (42) 98869-8190	RG
Razão Social PRODUTOR RURAL 9552939082	CNPJ	Código 14804415
Nome Fantasia ASENTAMENTO 19 DE JUNHO	CNAE 01.1.1399	Funcionários 0
Endereço ZONA RURAL, S/N, ZONA RURAL	Cidade CÂNDIDO DE ABREU - PR	Cep 84.470-000
Email danilodelima@gmail.com	Telefone (43) 99648-0392	Início da vigência 11/04/2023
Porte Micro - Até R\$360 Mil /Ano	Setor de Atuação	
Nome do Contato DANILO MACIEL DE LIMA	Cargo EMPRESÁRIO	CPF 080.194.749-94
Email do Contato danilodelima@gmail.com	Telefone (43) 99648-0392	RG
Razão Social PRODUTOR RURAL 9553237006	CNPJ	Código 14804451
Nome Fantasia ASSENTAMENTO PA 19 DE JUNHO	CNAE 01.1.1399	Funcionários 0
Endereço ZONA RURAL, 00, ZONA RURAL	Cidade CÂNDIDO DE ABREU - PR	Cep 84.470-000
Email evandrocampos@gmail.com	Telefone (43) 99911-0092	Início da vigência 11/04/2023
Porte Micro - Até R\$360 Mil /Ano	Setor de Atuação	
Nome do Contato EVANDRO CAMPOS	Cargo EMPRESÁRIO	CPF 060.083.789-03
Email do Contato evandrocampos@gmail.com	Telefone (43) 99911-0092	RG
Razão Social PRODUTOR RURAL 9553606133	CNPJ	Código 14313843
Nome Fantasia ANGELO SOCHA	CNAE 01.2.1102	Funcionários 0
Endereço Area rural, 00, ZONA RURAL	Cidade CÂNDIDO DE ABREU - PR	Cep 84.470-000
Email angelosocha@gmail.com	Telefone (42) 99856-7336	Início da vigência 11/04/2023
Porte Micro - Até R\$360 Mil /Ano	Setor de Atuação	
Nome do Contato ANGELO SOCHA	Cargo EMPRESÁRIO	CPF 043.132.689-44
Email do Contato angelosocha@gmail.com	Telefone (42) 99856-7336	RG
Razão Social PRODUTOR RURAL 9557121703	CNPJ	Código 14804301
Nome Fantasia SITIO ILHA DAS FLORES	CNAE 01.1.1399	Funcionários 0
Endereço rural, 00, sem	Cidade CÂNDIDO DE ABREU - PR	Cep 84.470-000
Email carloskrepel@gmail.com	Telefone (43) 99911-7459	Início da vigência 11/04/2023
Porte Micro - Até R\$360 Mil /Ano	Setor de Atuação	
Nome do Contato CARLOS KREPEL	Cargo EMPRESÁRIO	CPF 043.426.449-08
Email do Contato carloskrepel@gmail.com	Telefone (43) 99911-7459	RG

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzim Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENCO e Jair Mauro Pelegrin Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldessinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1BE7-F7F6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzim Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENCO e Jair Mauro Pelegrin Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldessinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1BE7-F7F6.

Razão Social
 PRODUTOR RURAL 9558492055
Nome Fantasia
 PRODUTOR RURAL 9558492055
Endereço
 SÍTIO BAIRRO DOS ARRUDA, , SÍTIO
 BAIRRO DOS ARRUDA
Email
 cooperativacopercandi@gmail.com
Porte
 Micro - Até R\$360 Mil /Ano
Nome do Contato
 NERI SEVERO DE PROENÇA
Email do Contato
 nerisevero@gmail.com

CNPJ
CNAE
 01.1.9999
Cidade
 CÂNDIDO DE ABREU - PR
Telefone
 (43) 99973-9018
Sector de Atuação
 AGROPECUÁRIA
Cargo
 EMPRESÁRIO
Telefone
 (43) 99973-9018

Código
 13141240
Funcionários
 0
Cep
 84.470-000
Início da vigência
 11/04/2023
CPF
 039.163.649-95
RG

Razão Social
 PRODUTOR RURAL 9574057032
Nome Fantasia
 PRODUTOR RURAL 9574057032
Endereço
 zona rural, 00, ZONA RURAL
Email
 alcedinopeixoto@gmail.com
Porte
 Micro - Até R\$360 Mil /Ano
Nome do Contato
 ALCEDINO PEIXOTO
Email do Contato
 alcedinopeixoto@gmail.com

CNPJ
CNAE
 01.1.9999
Cidade
 CÂNDIDO DE ABREU - PR
Telefone
 (43) 99981-7519
Sector de Atuação
Cargo
 ASSOCIADO / SINDICALIZADO
Telefone
 (43) 99981-7519

Código
 13522841
Funcionários
 0
Cep
 84.470-000
Início da vigência
 11/04/2023
CPF
 452.087.359-20
RG

Razão Social
 PRODUTOR RURAL 9583829528
Nome Fantasia
 PRODUTOR RURAL 9583829528
Endereço
 Comunidade dos lima, sn,
Email
 jpptechnico2000@gmail.com
Porte
 Micro - Até R\$360 Mil /Ano
Nome do Contato
 JOAO PEDRO PEREIRA
Email do Contato
 joappereira@gmail.com

CNPJ
CNAE
 01.1.9999
Cidade
 CÂNDIDO DE ABREU - PR
Telefone
 (42) 99933-4617
Sector de Atuação
 AGROPECUÁRIA
Cargo
 EMPRESÁRIO
Telefone
 (43) 99933-4617

Código
 14139337
Funcionários
 0
Cep
 84.470-000
Início da vigência
 11/04/2023
CPF
 098.725.559-23
RG

Razão Social
 PRODUTOR RURAL 9591221644
Nome Fantasia
 SÍTIO SÃO PAULO
Endereço
 ZONA RURAL, 00, ZONA RURAL
Email
 beneditomello@gmail.com
Porte
 Micro - Até R\$360 Mil /Ano
Nome do Contato
 BENEDITO DE MELLO
Email do Contato
 beneditomello@gmail.com

CNPJ
CNAE
 01.1.1399
Cidade
 CÂNDIDO DE ABREU - PR
Telefone
 (41) 99668-5395
Sector de Atuação
Cargo
 EMPRESÁRIO
Telefone
 (41) 99668-5395

Código
 14804639
Funcionários
 0
Cep
 84.470-000
Início da vigência
 11/04/2023
CPF
 553.122.099-53
RG

1.2 Dados da entidade executora

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzim Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Mauro Pelegrin Dias.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1BE7-F7F6.

Razão Social INSTITUTO MAYTENUS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	CNPJ 04.401.102/0001-70	Código 92452
Nome Fantasia INSTITUTO MAYTENUS	Email maryliszk@hotmail.com	Telefone (44) 98803-3337
Endereço RUA JOSE MARQUES, 260, -	Cidade - UF GOIOERÉ - PR	Cep 87.360-000
Nome do responsável legal JAIR MAURO PELEGRIN DIAS	Cargo Presidente	CPF 575.766.379-00

1.3 Dados do Sebrae/PR

Razão Social SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	CNPJ 75.110.585/0001-00	Código 5831
Endereço RUA CAETE, 150	Cidade - UF CURITIBA - PR	Cep 80.220-300
Nome do representante JOEL FRANZIM JUNIOR	Cargo Gerente	CPF 617.219.139-04
Nome do representante EMERSON RIBEIRO LOURENÇO	Cargo Consultor	CPF 073.167.619-03

2. Proposta

Modalidade ADEQUAÇÃO	Demanda CONSULTORIA TECNOLÓGICA.	Serviço Gestão da qualidade..
--------------------------------	--	---

Subserviço(s) (ficha técnica)
FT Adequação à regulamentação da
produção orgânica

Temas
DESIGN.,PRODUÇÃO E QUALIDADE.,SUSTENTABILIDADE.,DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO.

Necessidade

Realização de adequação grupo de produtores para produção de orgânicos. Seguir ficha técnica: ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA Realizar reunião de abertura junto à empresa demandante, para identificação do porte e setor/segmento da empresa, definição do escopo do trabalho e validação do planejamento de execução dos serviços, composto de cronograma resumido com os principais eventos, agendas de reuniões e definição dos responsáveis pelo Código da ficha técnica: 13008-2 Ficha Técnica Sebraetec 4.0 2 acompanhamento dos serviços por parte da empresa demandante. Ferramentas como entrevistas com a empresa demandante são importantes como forma de obter informações necessárias para fundamentar a entrega proposta, incluindo a conferência da documentação necessária para aplicação do diagnóstico. ENTREGA ETAPA 01: Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela empresa demandante. ETAPA 02 | DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA DA EMPRESA Levantas as seguintes informações na empresa demandante: descrição das atividades realizadas pela empresa, análise de documentos e registros sobre a produção da empresa; análise do sistema produtivo (processos, insumos, resíduos), descrição de equipamentos, áreas e instalações utilizados pela empresa; comparação entradas - produção - vendas estoque; coleta de amostra dos produtos (se aplicável); identificação e investigação de áreas de risco; verificação e apontamento da situação de não conformidades; análise crítica das informações levantadas na empresa; análise quanto à situação legal da empresa. ENTREGAS ETAPA 02: Relatório do diagnóstico. ETAPA 03 | IMPLEMENTAÇÃO DA CONSULTORIA PARA PRODUÇÃO ORGÂNICA Elaboração do projeto de acordo com os requisitos da regulamentação da produção orgânica, considerando: concepção, localização da empresa; aspectos ambientais; mão de obra capacitada; adequação do sistema produtivo; forma de registro das informações; descrição de equipamentos, áreas e instalações; descrição da produção - vendas estoque; as ações corretivas das não conformidades diagnosticadas. croquis da área de produção. Elaboração do plano de manejo orgânico conforme Instrução Normativa nº 46/2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e orientação para sua implementação. ENTREGAS ETAPA 03: Projeto Técnico Plano de manejo orgânico Relatório dos procedimentos adotados, conforme plano de manejo orgânico. Código da ficha técnica: 13008-2 Ficha Técnica Sebraetec 4.0 3 10. Benefícios e resultados esperados Pela legislação brasileira, considera-se produto orgânico, seja ele in natura ou processado, aquele que é obtido em um sistema orgânico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local. Para que possam comercializar seus produtos no Brasil como "Orgânicos", os produtores devem se regularizar de uma das formas a seguir: obter certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa); ou organizar-se em grupo e cadastrar-se junto ao Mapa para realizar a venda direta sem certificação. A legislação brasileira sobre o sistema orgânico de produção compreende a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e as Instruções Normativas do Mapa. 11. Estrutura e materiais necessários - 12. Responsabilidade da empresa demandante 1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento. 2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas da prestadora de serviço. 3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pela prestadora de serviço. 4. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços à prestadora de serviço para o desenvolvimento do trabalho. 5. Acompanhar a prestadora de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho. 6. Avaliar o serviço prestado. 13. Responsabilidade da prestadora de serviço 1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas. 2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa. 3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do trabalho, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a empresa demandante. 4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae. 5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec. 14. Perfil desejado da empresa demandante, ao Sebrae. Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzim Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Mauro Pelegrin Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1BE7-F7F6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzim Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Mauro Pelegrin Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1BE7-F7F6.

prestadora de serviço Corpo técnico formado por profissionais com experiência em certificação orgânica. Dispor de profissional com formação em ciências biológicas, agrárias ou florestais, Código da ficha técnica: 13008-2 Ficha Técnica Sebraetec 4.0 4 com experiência em agricultura orgânica; e no caso de certificação de agroindústria; dispor de profissional com experiência na área de processamento de alimentos. 15. Pré-diagnóstico O pré-diagnóstico deverá contemplar o levantamento de informações relativas à unidade de produção quanto a: práticas agrícolas e/ou de fabricação adotadas; utilização de agrotóxicos e adubos químicos; condições sócio-ambientais de produção; práticas de conservação do solo e de controle de erosão; uso de reaproveitamento da água; manejo de pragas e doenças; destinação dos resíduos e águas cinzas. 16. Observações 1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico; 2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento; 3. Os valores dos honorários apresentados pela prestadora de serviço devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta; 4. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo da empresa demandante e devem ser previamente autorizadas por ela durante a validação da proposta de trabalho. 5. É de responsabilidade da prestadora de serviço todo o trabalho, da concepção à aprovação da empresa demandante. 6. A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pela empresa demandante. 7. Os serviços de consultoria contemplados nesta Ficha Técnica não incluem a orientação para regularização sanitária e ambiental da empresa demandante. 8. Os serviços contemplados nesta ficha técnica não compreendem as auditorias para certificação da produção orgânica. Proposta de devera estar finalizada até 30/11/2023 Entrar em contato com empresa patrocinadora para entender necessidade - Copercandi - Claudio 43 99921-7402

3. Plano de trabalho

Situação inicial

Conforme relatado pelos diretores, a Cooperativa Copercandi tem recebido ofertas de compra de produtos orgânicos certificados sem conseguir atender demandas de mercado devido a falta de produção certificada. A demanda por consultoria é quanto a identificar nas propriedades as possibilidades de certificação orgânica e fornecer informações técnicas para melhorar a produção com insumos e praticas adequadas conforme a Lei 10831 (Lei de Orgânicos do Brasil)

Necessidade

Consultoria para definir o estágio de conversão atual de cada propriedade; Apresentar ao agricultor insumos que sejam aceitos pelas certificadoras de produção orgânica, caso o produtor venha a requerer tal status; Buscar reduzir custos de produção das hortaliças e frutas agregando tecnologias mais eficientes; Consultoria para inicio de adoção de práticas orgânicas nas propriedades. Avaliar documentalmente a viabilidade de certificação das propriedades.

Resultado esperado

Diagnóstico individual das propriedades quanto as não conformidades orgânicas; Produção mais segura de hortaliças e frutas, utilizando menos agrotóxicos; Produtor com um portfólio maior de insumos e com preços mais baixos de forma a reduzir os custos de produção, sem afetar a segurança da safra; Consultoria para uso de biofábrica da Cooperativa para ampliar e disseminar o uso de insumos biológicos entre os associados;

Resultado esperado

Ficha de avaliação de cada propriedade com parecer sobre possibilidades de êxito na certificação entregues para a Copercandi. Protocolo de uso de Bioinsumos apropriados para a produção de cultivos orgânicos, principalmente aqueles produzidos on farm. Relação de Bioinsumos permitidos na produção orgânica; Consultoria técnica nas propriedades com foco em redução e uso de insumos químicos. Melhoria nos índices de uso de produtos biológicos nas propriedades atendidas.

3.1 Atividades

Detalhamento das Soluções Propostas

Atividade	Tipo	Horas	Valor Hora	Tarefa em quantidade de dias
Profissional habilitado irá acompanhar as propriedades dos associados da Cooperativa Copercandi, atendendo as necessidades do plano.	Consultoria	475	R\$ 120,00	206
Visita e preenchimento de check list apropriado para identificação de não conformidades de manejo na propriedade que busca conversa orgânica.	Consultoria	160	R\$ 120,00	206
A consultoria consiste em fornecer informações aos agricultores atendidos e aos técnicos da cooperativa e outras entidades para melhorar o uso dos insumos biológicos na agricultura familiar.	Consultoria	192	R\$ 120,00	206

3.2 Fonte dos Recursos

Fontes	Recursos
Valor total do projeto	R\$ 99.240,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzini Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Maia Pellegrin Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1BE7-F7F6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzini Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Maia Pellegrin Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraep.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1BE7-F7F6.

Soma dos subsídios do Sebrae para o projeto	RS 69.468,00
Soma das contrapartidas dos Clientes paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI para o projeto	RS 29.772,00
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9509226994 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9509226994 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9519680138 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9519680138 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9521640828 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9521640828 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9522442051 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9522442051 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9527407092 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9527407092 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9535942185 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9535942185 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9538346001 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9538346001 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9545779290 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9545779290 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9552939082 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9552939082 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9553237006 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9553237006 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9553606133 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9553606133 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9557121703 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9557121703 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9558492055 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9558492055 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9574057032 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9574057032 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9583829528 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9583829528 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75
Subsídio do Sebrae para PRODUTOR RURAL 9591221644 no projeto	RS 4.341,00
Contrapartida do(a) PRODUTOR RURAL 9591221644 paga pelo Patrocinador COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI no projeto	RS 1.860,75

4. Clausulas do Termo de Compromisso e de Pagamento FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação tem fundamento no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE - RLCSS, e decorre de processo de credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec no Paraná, vigente na data deste termo e disponível no site www.sebraepr.com.br/sebraetec, que faz parte deste termo independente de transcrição e que as partes declaram conhecer, respeitar e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a prestação de serviços conforme proposta nº. 41580, por meio do Programa Sebraetec - Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à **EMPRESAS DEMANDANTES**, pela **ENTIDADE EXECUTORA**.

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzim Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Mauro Pelegrin Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.sebraepr.com.br/portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1BE7-F7F6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzim Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Mauro Pelegrin Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.sebraepr.com.br/portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1BE7-F7F6.

Parágrafo único: Os serviços objeto deste termo serão realizados em estrita observância às condições previstas no EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa SEBRAETEC vigente na data deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a **ENTIDADE EXECUTORA** ficará obrigada a:

- I. prestar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- II. abrir conta corrente e emitir as notas fiscais referentes aos serviços prestados no âmbito deste edital no CNPJ da **ENTIDADE EXECUTORA**;
- III. garantir a qualidade dos serviços prestados;
- IV. corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sebraetec, sem ônus para o **SEBRAE/PR** nem para as **EMPRESAS DEMANDANTES**;
- V. devolver os recursos financeiros ao **SEBRAE/PR**, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso;
- VI. disponibilizar ao **SEBRAE/PR**, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- VII. cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;
- VIII. responsabilizar-se por ressarcir integralmente o **SEBRAE Nacional** e/ou o **SEBRAE/PR**, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- IX. garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- X. cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XI. responsabilizar-se pelos danos causados ao **SEBRAE/PR**, à **EMPRESA DEMANDANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente;
- XII. receber os representantes do **SEBRAE/PR** com ou sem agendamento prévio, sob pena de descredenciamento;
- XIII. encaminhar ao **SEBRAE/PR** e à **EMPRESA DEMANDANTE** relatório com evidências dos trabalhos realizados e previstos em cada proposta;
- XIV. inserir e manter no sistema Sebraetec as certidões de regularidade exigidas;
- XV. restituir ao **SEBRAE/PR** os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a **EMPRESA DEMANDANTE** para lesar o **SEBRAE/PR**;
- XVI. solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE/PR** e para a **EMPRESA DEMANDANTE**;
- XVII. responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos profissionais que contratarem para prestar os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DEMANDANTES

As **EMPRESAS DEMANDANTES** ficarão obrigadas a:

- I. fornecer informações reais da situação da empresa, bem como das demandas e resultados esperados, responsabilizando-se pela real necessidade da demanda;
- II. declarar as informações atuais do porte da empresa;
- III. avaliar as propostas (parcial e final);
- IV. responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua contrapartida ao **SEBRAE/PR**, quando houver;
- V. disponibilizar ao **SEBRAE Nacional** e ao **SEBRAE/PR**, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a **ENTIDADE EXECUTORA** contratada pelo **SEBRAE/PR** por meio do Sebraetec;
- VI. responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
- VII. receber os representantes do **SEBRAE/PR** com ou sem agendamento prévio;
- VIII. permitir a realização dos serviços pela **ENTIDADE EXECUTORA**, promovendo a mesma o acesso às informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao **SEBRAE/PR** ou **ENTIDADE EXECUTORA**;
- IX. responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do Sebraetec realizadas pelo **SEBRAE/PR** e/ou pelo Sistema **SEBRAE**, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;
- X. restituir ao **SEBRAE/PR** os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a **ENTIDADE EXECUTORA** para lesar o **SEBRAE/PR**;
- XI. responsabilizar-se pelos danos causados ao **SEBRAE/PR** à **ENTIDADE EXECUTORA** ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- XII. assinar o termo de conclusão apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo **SEBRAE/PR** para a realização do serviço;
- XIII. responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.
- XIV. atender ao contato das **ENTIDADES EXECUTORAS** que foram notificadas a participar da fase de orçamento e

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzim Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Mauro Pelegrin Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1BE7-F7F6.

elaboração de proposta, para explicar sua necessidade e alinhar a expectativa do atendimento.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações acarretará na obrigação de restituir ao **SEBRAE/PR** o valor do subsídio custeado, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO SEBRAE/PR

O **SEBRAE/PR**, terá as seguintes prerrogativas:

- I. avaliar os trabalhos objeto desta prestação de serviços podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessárias;
- II. medir ou acessar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do regulamento do Programa;
- III. visitar, a qualquer momento, as **EMPRESAS DEMANDANTES** e/ou a **ENTIDADE EXECUTORA** como medida de monitoramento da execução do **SEBRAETEC**, independentemente de autorização ou agendamento prévio.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O custo total dos serviços será de R\$ 99.240,00, e as condições de pagamento obedecerão ao disposto no EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec vigente na data deste termo.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do serviço será do **SEBRAE/PR** e das **EMPRESAS DEMANDANTES**, conforme EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec vigente na data deste termo.

§ 2º Os repasses a serem efetuados pelo **SEBRAE/PR** ficarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou fatura atestada pelas **EMPRESAS DEMANDANTES**.

§ 3º Serão suspensos os repasses se:

- I. os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

§ 4º Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta da **ENTIDADE EXECUTORA**.

§ 5º AS **EMPRESAS DEMANDANTES** se comprometem a pagar ao **SEBRAE/PR** conforme detalhamento informado no item 3. Fonte dos recursos.

§ 6º O valor da contrapartida para esta proposta totaliza: R\$ 29.772,00, e a forma de pagamento será definida no momento da contratação.

§ 7º O não pagamento dos valores previstos no parágrafo 6º, na forma e condições aqui estipuladas, ou seu pagamento intempestivo, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito em atraso.

§ 8º Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento, o **SEBRAE/PR** poderá rescindir este instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro.

§ 9º Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 9º, as **EMPRESAS DEMANDANTES** ficarão impedidas de serem beneficiadas no âmbito do Programa **SEBRAETEC**, pelo prazo de 2 anos, contados da rescisão deste termo, e deverá restituir ao **SEBRAE/PR** o valor correspondente aos 0% custeados pelo **SEBRAE/PR** referentes a prestação de serviço, resguardado o direito de cobrança desses valores pela via judicial, observado o disposto no artigo 389 do CC.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser realizado nos termos da proposta acertada entre as partes.

§ 1º A **ENTIDADE EXECUTORA** não poderá solicitar o cancelamento do serviço, salvo mediante justificativa aceita pela coordenação do Programa **SEBRAETEC** e pelas **EMPRESAS DEMANDANTES**, situação na qual serão restituídos todos os valores eventualmente pagos.

§ 2º As **EMPRESAS DEMANDANTES** não poderão solicitar o cancelamento do serviço, salvo mediante justificativa aceita pela gerência da unidade da respectiva proposta e pela coordenação do Programa **SEBRAETEC**, situação na qual apenas serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

§ 3º No caso do cancelamento imotivado ou mediante justificativa emitidas pelas **EMPRESAS DEMANDANTES** não aceita pelo **SEBRAE/PR**, as **EMPRESAS DEMANDANTES** deverão pagar pelos serviços até então prestados pela **ENTIDADE EXECUTORA**, bem como arcar com a contrapartida aportada pelo **SEBRAE/PR** na prestação do serviço.

§ 4º O serviço objeto deste termo poderá ser cancelado, a critério do **SEBRAE/PR**, no caso de inadimplância.
Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzini Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Mauro Pelegrin Dias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sibraepn.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1B27-F7F6.

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzini Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Mauro Pelegrin Dias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sibraepn.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código B104-8306-1B27-F7F6.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANEXOS

Constituirão parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a proposta 41580 e os demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro da cidade das **EMPRESAS DEMANDANTES** para esclarecer as controvérsias oriundas deste termo.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE PORTE

Eu, _____, CPF _____, CNPJ _____, sócio da empresa _____, declaro que o faturamento desta empresa, no último exercício fiscal, não ultrapassa o limite de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declaro ainda estar de acordo com as Entregas previstas destacadas no item 3 deste Termo de Compromisso e Pagamento, confirmando que elas atendem em totalidade a necessidade apresentada.

Em caso de sugestões, elogios, críticas ou reclamações, devem ser enviadas à Ouvidoria SEBRAE, através do site www.ouvidoria.sebrae.com.br.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Valdomiro Cezar Uliwiak
PRODUTOR RURAL 9509226994
VALDOMIRO CEZAR ULIWIAK CPF: 015.301.269-24

Vera Lucia Demczuk
PRODUTOR RURAL 9519680138
VERA LUCIA DEMCZUK CPF: 007.739.389-90

Laercio Nack
PRODUTOR RURAL 9521640828
LAERCIO NACK CPF: 778.341.869-49

Rosiley Kindziera Krepel
PRODUTOR RURAL 9522442051
ROSILEY KINDZIERA KREPEL CPF: 024.736.919-59

Moacir Martins
PRODUTOR RURAL 9527407092
MOACIR MARTINS CPF: 375.069.009-04

Hilario Kraus
PRODUTOR RURAL 9535942168
HILARIO KRAUES CPF: 866.865.219-04

Mariano Hucalo
PRODUTOR RURAL 9538346001
MARIANO HUCALO CPF: 564.737.539-15

Alaor da Cruz Mendes
PRODUTOR RURAL 9545779290
ALAOR DA CRUZ MENDES CPF: 661.529.689-68

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Francisco Junior, EMERSON ROBERTO LOURENÇO e Jair Mauro Pellegrin Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site www.ouvidoria.sebrae.com.br e utilize o código de verificação: 01501.3302.4250.0104

Danielo Maciel de Lima

PRODUTOR RURAL 9552939082
DANILO MACIEL DE LIMA CPF: 080.194.749-94

Evandro Campos

PRODUTOR RURAL 9553237006
EVANDRO CAMPOS CPF: 060.083.789-03

Angelo Socha

PRODUTOR RURAL 9553606133
ANGELO SOCHA CPF: 043.132.689-44

Carlos Krepel

PRODUTOR RURAL 9557121703
CARLOS KREPEL CPF: 043.426.449-08

Neri Severo de Proença

PRODUTOR RURAL 9558492055
NERI SEVERO DE PROENCA CPF: 039.163.649-95

Alcedino Peixoto

PRODUTOR RURAL 9574057032
ALCEDINO PEIXOTO CPF: 452.087.359-20

João Pedro Pereira

PRODUTOR RURAL 9583829528
JOAO PEDRO PEREIRA CPF: 098.725.559-23

Benedito de Mello

PRODUTOR RURAL 9591221644
BENEDITO DE MELLO CPF: 553.122.099-53

INSTITUTO MAYTENUS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
JAIR MAURO PELEGRIN DIAS CPF: 575.766.379-00

SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ
JOEL FRANZIM JUNIOR E EMERSON RIBEIRO LOURENÇO

Ponta Grossa, 11 de abril de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzim Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Mauro Pelegrin Dias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistema.sebraepr.com.br/assinaturas/verificar> e utilize o código de verificação fornecido no e-mail.

Este documento foi assinado eletronicamente por Joel Franzim Junior, EMERSON RIBEIRO LOURENÇO e Jair Mauro Pelegrin Dias.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistema.sebraepr.com.br/assinaturas/verificar> e utilize o código de verificação fornecido no e-mail.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/B104-8306-1BE7-F7F6> ou vá até o site <https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B104-8306-1BE7-F7F6



Hash do Documento

6F9F29AB884DDD91215C8A18E67B44C1CE6BBD87872A2A81793330F13F5DE8C1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2023 é(são) :

JOEL FRANZIM JUNIOR - 617.219.139-04 em 17/04/2023 09:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Mon Apr 17 2023 09:13:26 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.4557498 Longitude: -49.2511995 Accuracy: 997.6165038946131

IP 201.44.246.158

Assinatura:

Hash Evidências:

4442B8F7A687D51D8DA3F9A2EF8BEE8D8CA8A2051CBB626EE1927DEE6F44D96B

EMERSON RIBEIRO LOURENÇO - 073.167.619-03 em 13/04/2023 16:01 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 13 2023 16:01:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.4557498 Longitude: -49.2511995 Accuracy: 997.6165038946131

IP 201.44.246.158

Assinatura:



Hash Evidências:

2476B1B11705CE0A099927B6EE1FE8679E7CE4AC30A95319C24DA8C09BA72787

☑ JAIR MAURO PELEGRIN DIAS - 575.766.379-00 em 12/04/2023 22:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: pelegrin@maytenus.org.br

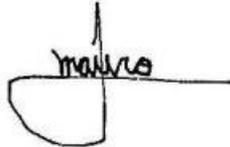
Evidências

Client Timestamp Wed Apr 12 2023 22:45:07 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -24.03990052778597 Longitude: -50.45592988120291 Accuracy: 65

IP 177.220.179.133

Assinatura:



Hash Evidências:

28A462FE4EB079493CFB13E003103A9D13F6C41CE402A4A093FCDD7ECCA107A3



Declaração da Klabin de apoio a Cooperativa através do Programa Matas Sociais:

Klabin Florestal PR
Av. Brasil, 26, 84275-000
Harmonia - Telêmaco Borba PR
tel phone +55 42 3271-2307
fax +55 42 3271-2315

www.klabin.com.br



Klabin

DECLARAÇÃO

A **KLABIN S.A.**, sociedade anônima aberta, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF nº 89.637.490/0001-45, e estabelecimento fabril na Fazenda Monte Alegre s/n., município de Telêmaco Borba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.637.490/0133-95, neste ato representada na forma de seus documentos societários, vem por meio desta DECLARAR para fim específico do Edital de Chamamento Público SEAB/DEAGRO N° 001/2023 para a Seleção e Classificação de Projetos de Negócios Sujeitos ao Apoio Financeiro do Programa Estadual de Apoio ao Cooperativismo da Agricultura Familiar, que é parceira da Cooperativa Agroindustrial Copercandi, inscrita no CNPJ: 16.757.964/0001-19, localizada na Av. Paraná, 755, Cândido de Abreu-PR, no âmbito do Programa Matas Sociais – Planejando Propriedades Sustentáveis, e dará apoio, quando necessário, dentro do escopo de atuação do Matas Sociais, ao projeto da cooperativa proposto para o edital, em caso de aprovação, com foco na assessoria a produtores rurais, organização cooperativista e apoio à Central de Cooperativas da Agricultura Familiar Centro Norte do Paraná (CCN-PR), da qual a cooperativa faz parte.

Dados para informação da entidade parceira:

- 89.637.490/0001-45
- KLABIN S.A.
- Sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132, e estabelecimento fabril na Fazenda Monte Alegre s/n., município de Telêmaco Borba, estado do Paraná.
Empresa de base florestal.
Telefone: 0800-728-0607
<https://klabin.com.br/>

Responsável legal

- Marcos Alexandre Danieli
- RG 3.882.516/SSP/SC
- CPF 053.250.759-26
- Consultor da Gerência de Responsabilidade Social e Relações com a Comunidade na Klabin (corporativo).
- Faz. Monte Alegre, Av. Brasil, nº 26, Harmonia, Telêmaco Borba-PR, 84275-000
- marcos.danieli@klabin.com.br
- Telefone: (42) 9 9155-730

8

Klabin Florestal PR
Av. Brasil, 26, 84275-000
Harmonia - Telêmaco Borba PR
tel phone +55 42 3271-2307
fax +55 42 3271-2315

www.klabin.com.br



Klabin

Matas Sociais – Planejando Propriedades Sustentáveis

O Matas Sociais é uma iniciativa da Klabin, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e a Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida (Apremavi), além do apoio e parceria das prefeituras locais, agricultores, associações e cooperativas.

O programa incentiva a agricultura familiar e auxilia pequenos produtores rurais nas etapas de produção, desde a adequação ambiental até o apoio à comercialização de alimentos, passando por ações de formação, diversificação da propriedade e incentivo ao associativismo e cooperativismo.

No Paraná, é realizado desde 2015, e abrange os municípios de Imbaú, Ortigueira, Telêmaco Borba, Reserva, Sapopema, Curiúva, São Jerônimo da Serra, Tibagi, Cândido de Abreu, Ventania e Rio Branco do Ivaí.

Para tanto, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, 25 de setembro de 2023.

Wilson Roberto Bezerra de Paiva

Gerente de Responsabilidade Social e Relações com a Comunidade na Klabin

Segue documentos anexados referentes às licenças já existentes:

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.782.996-6, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
16.757.964/0001-19	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	PARANA, 755		
Bairro	Município / UF	CEP	
CENTRO	Cândido de Abreu/PR	84.470-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade			Parte
Atividades de pós colheita de produtos agrícolas			Pequeno
Atividade Específica			
Serviços de limpeza, lavagem, classificação, desinfecção e ornamentação de produtos agrícolas			
Detalhes da Atividade			
frutas in natura (maracujá, banana, morango, pêssego) etc.			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
464739.0 - 7280031.8	parque industrial de candido de abreu-pr, s/n		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Ivaí	rio do baile	Cândido de Abreu/PR	84.470-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 PRODUTO ARMAZENADO					
Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento			
frutas in natura	2,00 t	Pallet			
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano	0,30	--	---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Infiltração em Solo	0,01	--	---
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final			
020399 - Outros resíduos não anteriormente especificados	0,01 kg	Reciclagem interna			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES ANTES

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 30 de Novembro de 2022

Assinatura do Representante

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by
INSTITUTO ÁGUA E
TERRA: 68596162000178
Date: 2022.11.30
19:53:10 BRT

JOSE VOLNEI BISO GNIN
Gabinete de Presidência



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
ISGBI - SPCIP IVAIPORA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001316052-91

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI
Nome Fantasia: COOPERCANDI CPF/CNPJ: 16.757.964/0001-19 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4633/8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4771/7-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4724/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4634/6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 4631/1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4639/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL Logradouro: AV PARANA Número: 755 Complemento: PREDIO Bairro: CANDIDO DE ABREU Município: CANDIDO DE ABREU-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 121,04 m ² Área Vistoriada: 121,04 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M ²) Capacidade de Público: 15 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VALIDA ATÉ: 5 de Março de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



Prefeitura do Município de Cândido de Abreu
Estado do Paraná
VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº.007/2023

Razão Social:
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPERCANDI

CNPJ/CPF:
16.757.964/0001-19

Área construída (m²)

Núm.Resp.Tecn.

Cód.Ramo ativ.

Exercício
2023

CONTRIBUINTE

- Ramo de Atividade: 4632-0/03- Feijão beneficiado; comercio atacadista de, com acondicionamento associado.
1032-20/60 - produtos hortícolas preparados ou conservados (exceto cozimento em vapor), congelados - exceto batatas, ervilhas e tomates prontos congelados.
- Nome Fantasia: ALIMENTOS COPERCANDI
- Endereço: BR 487
- CEP: 84.470-000
- Cidade: Cândido de Abreu - Pr

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Setor:

Nome:

Conselho Regional:

Observações

Esta licença poderá ser cassada a qualquer momento, desde que o estabelecimento não se encontre dentro dos padrões exigidos pela Vigilância Sanitária.

Vencimento 06/02/2024

A afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória

Obs. Usar sempre EPIs (Equipamento de proteção individual) - Manter o ambiente livre da fumaça do tabaco.

Carimbo e Licenciamento



Data da Expedição:

06/02/2023

Responsável da Emissão
Audrey Cunha Lima
CPF: 042.076.609-09
Audrey Cunha Lima
Técnica de Vigilância Sanitária
Carimbo e Assinatura

Responsável do Serviço

Poliane Eloyze Tostes

RECLAMAÇÕES

Centro de Saúde
(43) 3476-1509

Segue abaixo cópia da ATA de Assembleia Extraordinária:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA
DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI
CNPJ: 16.757.964/0001-19 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: O PRESIDENTE
DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O "ESTATUTO
SOCIAL" NO SEU ARTIGO 25, CONVOCA TODOS OS
SENHORES (AS) ASSOCIADOS (AS) A COMPARECEREM
E PARTICIPAREM NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,
A SER REALIZADA NA SEGUNTE DATA: 10 DE JULHO/2023;
HORARIO: 13:00H, LOCAL: PARQUE INDUSTRIAL, SEDE
DE DISTRIBUIÇÃO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
COOPERCANDI, ESPECIALMENTE EM PRIMEIRA CONVOCA-
ÇÃO DE ACORDO COM O ESTATUTO; PRIMEIRA CONVOCA-
ÇÃO: 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS ASSOCIADOS EM CONDIÇÃO
DE VOTAR 13:00H. SEGUNDA CONVOCAÇÃO: MENOS DE +1
(50% +1) DOS ASSOCIADOS MAIS 30 MIN.; TERCEIRA CONVOCA-
ÇÃO: MÍNIMO DE 10 (DEZ) ASSOCIADOS MAIS 15 MIN.
PONTA: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA;
ASSUNTOS DE INTERESSE DOS COOPERADOS, CAN-
DIDATO DE ABREU 19 DE JUNHO/23. O PRESIDENTE DA
COOPERCANDI DEU INÍCIO À ASSEMBLEIA, AGRA-
DECEU A TODOS COM BOAS VINDAS. EM SEGUITO
SECRETÁRIO KÁRIO CRAWSKA LEU O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO. A SEGUIR JOSE CLAUDIO PEREIRA
FEZ A FALA CONTANDO UM POUCO DA HISTÓRIA DA
COOPERATIVA, LEMBRANDO DOS ASSOCIADOS QUE
JÁ FIZERAM PARTE DA DIRETORIA E DE QUE
TODOS FORAM IMPORTANTES NO PROCESSO DE
CRESCIMENTO DA COOPERATIVA. AGRADECEU A
TODOS OS PARCEIROS ENVOLVIDOS COM A
COOPERATIVA DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O
momento. Em seguida a coordenadora da...

PROCESSO ELEITORAL, JANETE VEGIAN SANTOS, LEU O PARAGRAFO DO ESTATUTO QUE REZA O PROCESSO ELEITORAL, E RESERVEN A RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO. JANETE DE FORMA CLARA RESERVEN O PROCESSO ELEITORAL E APRESENTOU OS NOVOS DIRETORES (ELEITOS) CONCORRENTE AO NOVO PERÍODO DE TRÊS ANOS, SENDO ELES: PRESIDENTE JOSÉ CLAUDIO PEREIRA; VICE PRESIDENTE VALDOMIRO CESAR ULIVIAK; SECRETARIO KARIO CIENSKI; DIRETOR VOGAL SIDNEY SLOVAK E JANETE KRAUZE. JANETE COORDENADORA ELEITORAL FOZ EM VOTAÇÃO E DE FORMA UNÂNIME, OS PRESENTES APRECIAM E ESTÃO CONCORDADOS ELEITOS A CHAPA ÚNICA. EM SEQUIN O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO VALDOMIRO CESAR ULIVIAK FEZ SUA FALA, DICENDO DA IMPORTÂNCIA DA COOPERATIVA E DA PARTICIPAÇÃO DOS ASSOCIADOS NA DESENVOLVIMENTO DA MESMA. O PRESIDENTE REKETO REINTEROU DA IMPORTÂNCIA DE TODOS NO PROCESSO DE CRESCIMENTO. O SECRETARIO KARIO FALOU DO DIA A DIA DA COOPERATIVA, JOSÉ CLAUDIO FALOU DOS PROJETOS QUE ESTÃO SENDO EXECUTADOS, DO NOVO BARRACÃO, ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COOPERA PARANA, DO MERCADO NOVO, PRÓXIMO A IGREJA MATRIZ, DOS PROJETOS DO PNE, PAA, LIGAÇÕES PARA O ANO X 2023. FALOU DA IMPORTÂNCIA DO MORNHO, MANUTENÇÃO E OUTROS. FALOU DOS CURSOS QUE IRÃO SER REALIZADOS PARA O COOPERADOS. FALOU DOS COLABORADORES E SUA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA COOPERATIVA. FALOU DO COOPERA PARANA E PE-DIU IDEIAS DE MEUS PARA SEREM ADQUIRIDOS NESTE NOVO PROJETO, KARIO FALOU DE POSSÍVEIS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS. O ESTABULADO INTERMEDIÁRIO COM FALAS

LISTA DE CARREGAR 100 CXS; EQUIPAMENTOS
PARA PROCESSAR MILHO, DE PREFERÊNCIA NA
TRANSGÊNICO OU CRÍDO PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, FORMAR DADOS SUGESTÕES PELOS PRESEN-
TES, DANDO CUIDADO A ALIMENTAÇÃO NA TRINCE-
NIA, CONTRIBUINDO O TÉCNICO JAIR PERCECINI
SECRETARIAS SECUN. RESALTOU O VALOR DO PRO-
DUTO DE QUALIDADE, NATURAL NA ALIMENTAÇÃO HUM-
LINDOMAR SHIMITA DEU SUA CONTRIBUIÇÃO, DUTR
OPÇÃO E O PROCESSAMENTO DE HORTALICAS. GILSON
KLEIN DEU SUGESTÃO DE PROCESSAMENTO DE
FRÃO E OUTROS, TRAVES DE RESISTÊNCIAS. FOI
COLOCADA A APERECIAÇÃO E VOTAÇÃO SOBRE OS
ITENS ACIMA E OS COOPERADOS APRECIAR A
INCLUSÃO NO PROJETO COOPERA PARA 1/23 SÍT-
ELOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA
O PROCESSAMENTO DO MILHO E OUTROS E UM VEI-
CULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 CX. EM EX-
GUIA JOSÉ CLAUDIO CONVIOU O ADVOGADO ALAN
MANOEL MIRANDA E SUA EQUIPE PARA ESCLARECER
OS PRODUTORES SOBRE ALEXANDREIN RURAL.
EM SEQUIN FOI CONVIOU O SECRETARIO DE AGRIC-
ULTURA DO MUNICÍPIO CELSO VAS DA COSTA QUE
FEZ UM PTA DE PARCERIA COM A COOPERATIVA. EM
SEQUIN OS SECRETARIOS DE ROSTERIO DO IVA
E ARIENITA DO IVA FIZERAM PTA RESALTOU
A PARCERIA COM A COOPERATIVA. EM SEQUIN
JOSÉ CLAUDIO CONVIOU A TODOS OS PARCERIAS
PRESENTE E OS DIRETORES ELEITOS PARA
PARCERIA UM ORAÇÃO E SUGERIU A ASSOC-
BLEIA. SEM MAIS PARA O MOMENTO CU SIOU
JLONIK, SECRETARIO "IN DOC" ENVIANDO A PRO-
SEUTE ATA. *[Assinatura]*

Segue a baixo cópia da Ata do Conselho de Administração:

AOS DEZ NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 09:00H, MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA AGRICOLA COOPERANDI, COM SEDE NO ENDEREÇO RUA DOM ANTONIO MAZAROTTO, 337, CENTRO, CÂNDIDO DE AZEVEDO PE CEP 84470-000, CNPJ Nº 16.757.964/0001-19, REUNIRAM-SE PARA TRATAR DO ASSUNTO RELATIVO A ABERTURA DE CONTA CORRENTE. KÁZIO, SECRETÁRIO DA COOPERATIVA ABRIU A REUNIÃO RELATANDO ESSA NECESSIDADE. - SERÁ NECESSÁRIO A ABERTURA DE CONTA CORRENTE PARA O EVENTO DA FEIRA DO PRODUTOR QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2023, NO CTG CUNCO COLORADO DE CÂNDIDO DE AZEVEDO, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO E APROVADO PELOS PRESENTES QUE SERÁ SOLICITADO A ABERTURA DE CONTA CORRENTE PRÓPRIA PARA O EVENTO, JUSTAMENTE PARA ALINHAR OS RECEBIMENTOS DE EVENTUAIS DOAÇÕES E PAGAMENTOS DE TODAS AS DESPESAS DO EVENTO, DE UMA FORMA SEPARADA CONTABILMENTE, PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. SEM MAIS A TRATAR, O VICE PRESIDENTE SR VALDOMIRO CERRAR ULIVIAK AGRADECEU OS PRESENTES E FEZ POR ENCERRAR A REUNIÃO, COM A APROVAÇÃO DOS PRESENTES PARA PROCEEDER COM A ABERTURA DE REFERIDA CONTA CORRENTE JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SICRESI DE CÂNDIDO DE AZEVEDO PE. A ATA VAI ACINADA POR MIM E POR MAIS DOIS PRESENTES.

VICE PRESIDENTE

VALDOMIRO CERRAR ULIVIAK - 

CPF. Nº 015.301.269-24

SECRETÁRIO

KÁZIO CIZANUSKA - 

CPF Nº 611.261.609-20

SIDNEY SŁOWIK - 

CPF Nº 518 942 469-34

Segue a baixo contrato de contratação do Software de gestão da cooperativa:

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA COOPERATIVAS - COOPERASIS

A **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERCANDI**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza jurídica cooperativa, regularmente inscrita no CNPJ nº 16.757.964/0001-19, com endereço na AV PARANA, CANDIDO DE ABREU, PARANÁ, representada neste ato por seu diretor presidente JOSE CLAUDIO PEREIRA, inscrito sob CPF nº 602.347.849-20, doravante denominada como **LICENCIADA**, e, de outro lado, **GRIFO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 28.400.351/0001-09, com endereço na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, sala 302, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, neste ato representada por seu diretor executivo THIAGO RAFAEL CASAGRANDE, inscrito sob CPF nº 040.160.949-92, doravante denominada como **LICENCIANTE**.

LICENCIADA e LICENCIANTE, acima qualificadas (conjuntamente, as **partes**), resolvem firmar este contrato comercial para fornecimento de soluções de gestão para cooperativas (o **CONTRATO**), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1 Este contrato tem por objeto estabelecer os termos e condições para licenciamento de software e produtos de software ERP para gestão de cooperativas, aqui denominado SOFTWARE, concedidos pela LICENCIANTE à LICENCIADA.

1.2 Ao assinar fisicamente ou eletronicamente o contrato, a LICENCIADA estará automaticamente concordando com as condições deste CONTRATO.

1.3 A LICENCIANTE executará os serviços objeto do presente CONTRATO mediante aceitação escrita ou tácita. Aceitação escrita decorre de aceitação pela LICENCIADA dos termos deste CONTRATO ao assinar fisicamente este CONTRATO ou responder por e-mail à LICENCIADA aceitando os termos deste CONTRATO, e aceitação tácita do início da tomada dos serviços voluntária pela LICENCIADA, nos termos deste CONTRATO, sendo certo que a LICENCIADA desde já concorda que será integralmente responsável pela veracidade da referida forma de aceitação, de forma que a LICENCIANTE não poderá, a qualquer tempo, ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo que a LICENCIADA ou terceiros venham a sofrer em virtude do referido aceite, a menos que os mesmos resultem de comprovado dolo, culpa e/ou fraude por parte da LICENCIANTE. As ordens recebidas verbalmente terão a mesma validade que as escritas, passando a existir e gerar efeitos a partir do momento em que forem recebidas.

1.4 A LICENCIADA declara estar ciente de que as operações que correspondam à aceitação do presente CONTRATO, de determinadas condições e opções, bem como eventual rescisão do presente instrumento e demais alterações, serão registradas nos bancos de dados da LICENCIANTE, juntamente com a data e hora em que foram realizadas pela LICENCIADA, podendo tais informações serem utilizadas como prova pelas partes, independentemente do cumprimento de qualquer outra formalidade.

1.5 A LICENCIADA declara estar ciente dos riscos inerentes à transmissão de ordens por e-mail ou outra forma eletrônica, reconhecendo que, uma vez aceito os termos deste CONTRATO por tais meios, não caberá nenhum questionamento quanto à forma de aceite à LICENCIANTE, não podendo, assim, ser imputada qualquer responsabilidade à LICENCIANTE por quaisquer danos e/ou perdas que a LICENCIADA ou terceiros venham a sofrer por consequência da utilização desses meios de transmissão, a menos que os mesmos resultem de comprovado dolo, culpa e/ou fraude por parte da LICENCIANTE.

1.6 Conforme utilizados neste CONTRATO, os termos:

- a) "ou" não é exclusivo (a menos que o contexto exija interpretação diversa);

- b) "incluindo" significa "incluindo, mas não se limitando a";
- c) palavras no singular incluem o plural, e vice-versa;
- d) palavras aplicáveis a um gênero se aplicam a todos os gêneros;
- e) os termos "deste instrumento", "neste instrumento", "por este instrumento", "a este instrumento" e expressões derivadas ou similares se referem ao CONTRATO na íntegra, incluindo seus Anexos;
- f) os termos "Cláusula" e "Anexo" se referem a uma Cláusula ou Anexo específico deste CONTRATO;
- g) a expressão "de acordo com", "conforme descrito em", "observados os termos de" uma Cláusula específica deste CONTRATO, ou palavras de significado similar, deverão se referir à Cláusula em questão.

1.7 Os títulos foram inseridos apenas por conveniência, não devendo ser considerados para limitar: restringir e/ou afetar qualquer das disposições previstas.

1.8 Uma referência a qualquer pessoa inclui os sucessores ecessionários autorizados dessa pessoa.

1.9 Qualquer referência a "dias" significa dias corridos; a menos que "dias úteis" esteja expressamente previsto.

1.10 Uma referência a qualquer lei ou norma significa a referida lei ou norma conforme alterada, modificada: codificada ou substituída, no todo ou em parte.

1.11 Os Anexos identificados neste CONTRATO são parte integrante deste instrumento para todos os fins.

1.12 Todos os prazos previstos neste CONTRATO serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil; excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

1.13 A LICENCIADA declara ter pleno conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente CONTRATO, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes. Declara, ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os seus termos e condições.

1.14 A LICENCIADA declara que leu, compreendeu e aceitou a política de privacidade, consentindo livre e expressamente às ações de coleta, uso, armazenamento e tratamento das referidas informações e dados.

1.15 Este CONTRATO não implica qualquer tipo de exclusividade entre as partes, podendo a LICENCIADA firmar contratos semelhantes com outras empresas que possuam a mesma atividade da LICENCIANTE, e vice-versa.

1.16 LICENCIANTE e LICENCIADA concordam, consentem e reconhecem que os contatos efetuados por via telefônica poderão ser gravados por qualquer das Partes, com ou sem sinal de advertência prévio, e que essa fita de gravação poderá ser utilizada, em qualquer instância ou tribunal, como prova válida e lícita por qualquer das Partes.

1.17 A LICENCIADA se compromete a não efetuar TRANSAÇÕES em segmentos ou ramos de atividades diversos daqueles informados pela LICENCIADA no momento de seu credenciamento na LICENCIANTE, ainda que tais atividades constem de seu objeto social. Qualquer alteração no segmento de atuação ou no ramo de atividade da LICENCIADA deve ser informada à LICENCIANTE, que, em caso de aprovação, poderá efetuar a alteração cadastral, ficando a LICENCIADA ciente que tal alteração pode ocasionar novas condições comerciais, inclusive com valores superiores ao inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O SOFTWARE é composto por e apenas estes seguintes módulos: Administração, Financeiro, Estoque, Compra, Venda, Fiscal e Controle de Ficha de Matrícula, Capital Social e Distribuição de resultados.

2.2 A licença de uso do SOFTWARE é revogável, não exclusiva e intransferível.

2.3 A LICENCIADA não poderá utilizar e nem permitir que o SOFTWARE seja utilizado para outra finalidade que não seja o processamento de suas informações ou de pessoas jurídicas indicadas pela LICENCIADA no ato do cadastramento.

2.4 Excetua-se da cláusula 2.3 caso a LICENCIADA seja empresa de contabilidade que utiliza o SOFTWARE para processar informações de seus clientes, observados os limites estabelecidos neste CONTRATO.

2.5 Esta licença não implica a capacidade de acessar outros softwares além daqueles originalmente localizados no SOFTWARE. Em nenhuma hipótese a LICENCIADA terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da LICENCIANTE.

2.6 Em hipótese alguma é permitido à LICENCIADA ou a terceiros, de forma geral:

- a) copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SOFTWARE objeto deste CONTRATO, assim como seus módulos, partes, manuais ou quaisquer informações a ele relativas;
- b) Retirar ou alterar, total ou parcialmente, os avisos de reserva de direito existente no SOFTWARE e na documentação;
- c) Praticar engenharia reversa, descompilação ou desmontagem do SOFTWARE.

2.7 Na extensão máxima permitida pela lei em vigor, o SOFTWARE é fornecido “no estado em que se encontra” e “conforme a disponibilidade”, com todas as falhas e sem garantia de qualquer espécie.

2.8 A LICENCIANTE não garante que as funções contidas no SOFTWARE atendam total ou parcialmente à necessidades da LICENCIADA, que a operação do SOFTWARE será ininterrupta ou livre de erros, que qualquer serviço continuará disponível, que os defeitos no SOFTWARE serão corrigidos ou que o SOFTWARE será compatível ou funcione com qualquer software, aplicações ou serviços de terceiros.

2.9 Além disso, a LICENCIADA reconhece que o SOFTWARE não deve ser utilizado ou não é adequado para ser utilizado em situações ou ambientes nos quais a falha ou atrasos, os erros ou inexactidões de conteúdo, dados ou informações fornecidas pelo SOFTWARE possam levar à morte, danos pessoais, ou danos físicos ou ambientais graves, incluindo, mas não se limitando, à operação de instalações nucleares, sistemas de navegação ou de comunicação aérea, controle de tráfego aéreo, sistemas de suporte vital ou de armas.

CLÁUSULA TERCEIRA - MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

3.1 Caso a LICENCIADA seja usuária do sistema COOPNET, a migração dos dados para o SOFTWARE não acarretará em ônus para a LICENCIADA.

3.2 Caso a LICENCIADA utilize outros sistemas que não o sistema COOPNET, a LICENCIADA será responsável por exportar seus dados no formato solicitado pela LICENCIANTE, eximindo-se a LICENCIANTE de qualquer responsabilidade na exportação desses dados. A LICENCIANTE não cobrará a migração dos dados, a não ser que se faça necessário assessoria técnica da LICENCIANTE no processo.

3.3 A LICENCIANTE exime-se de imprecisões, inconsistências, falta de registros ou qualquer outro prejuízo que a LICENCIADA por ventura possa ter com relação aos dados migrados.

3.4 A LICENCIANTE reserva o direito de cobrar da LICENCIADA pelo serviço de implantação do SOFTWARE visando cobrir os custos de treinamento, configuração, consultoria e adequação de uso.

3.5 A LICENCIANTE deverá prover treinamento para todos os usuários indicados da LICENCIADA, independente do seu nível hierárquico.

3.6 A duração do treinamento é definido pela LICENCIANTE de acordo com a quantidade de usuários designados pela LICENCIADA, podendo estender-se ou antecipar-se em alguns minutos. Se o

treinamento exceder 20% do tempo previsto devido a situações envolvendo a LICENCIADA, a LICENCIANTE reserva-se no direito de realizar cobrança proporcional pelo tempo excedido..

3.7 Os treinamentos se darão exclusivamente de forma remota, através de conexão com internet, não havendo custo adicional para a LICENCIADA sobre as ferramentas usadas na implantação.

3.8 Havendo exigência de implantação presencial, a LICENCIADA deverá cobrir os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação de todos os colaboradores da LICENCIANTE envolvidos no processo.

3.9 As implantações deverão ser agendadas em comum acordo entre a LICENCIADA e a LICENCIANTE, sempre observando a qualidade da implantação na formulação deste cronograma.

3.10 Quando da migração, a LICENCIANTE disponibilizará configurações genéricas para o SOFTWARE. A LICENCIANTE então poderá disponibilizar configurações customizadas que atendam as necessidades organizacionais, fiscais e contábeis da LICENCIADA. A revisão destas configurações por funcionários e pelo CONTADOR da LICENCIADA são de exclusiva responsabilidade da LICENCIADA, fazendo com que as configurações realizadas pela LICENCIANTE atuem como uma indicação de configuração, e não necessariamente como devem ser realmente configuradas.

CLÁUSULA QUARTA - SERVIÇOS DE APOIO AO USUÁRIO

4.1 É de responsabilidade da LICENCIANTE o auxílio aos usuários no uso do SOFTWARE, fornecendo acesso ilimitado às ferramentas de suporte aos usuários da LICENCIADA.

4.2 A LICENCIANTE poderá oferecer ferramentas que facilitem o processo de aceitação do SOFTWARE, procurando diminuir a curva de aprendizado dos usuários, através de portais de ajuda, base de conhecimento, videoaulas e robôs de autoatendimento.

4.3 A LICENCIANTE fornecerá à LICENCIADA 2 (duas) horas mensais não cumulativas de atendimento com analistas de suporte, sendo mais que suficiente para o auxílio na resolução de dúvidas corriqueiras aos usuários. Caso ultrapasse o limite dessas duas horas no mês, a LICENCIANTE poderá cobrar da LICENCIADA acréscimos de serviço a serem pagos na próxima mensalidade.

4.4 No 1º (primeiro) mês de uso do sistema, a LICENCIADA terá disponível 4 (quatro) horas de atendimento com analista de suporte e acompanhamento aproximado.

4.5 As horas de atendimento pelos analistas de suporte não serão computadas em casos de falhas e obrigações fiscais e contábeis.

4.6 O atendimento para usuários será realizado através de sistemas de tickets integrado ao SOFTWARE, no entanto a LICENCIANTE poderá, mas não se obrigará, a liberar outros canais de atendimento direto, em comum acordo com a LICENCIADA.

4.7 Caso a LICENCIANTE identifique a necessidade de treinamentos adicionais para os usuários da LICENCIADA, principalmente novos funcionários, a LICENCIANTE oferecerá treinamentos para a LICENCIADA, visando diminuir o consumo de horas de apoio ao usuário. A LICENCIANTE se exime da responsabilidade de treinar gratuitamente novos funcionários da LICENCIADA, após o treinamento ocorrido na implantação.

4.8 A LICENCIANTE se exime de qualquer dever de execução de tarefas e uso do SOFTWARE para execução de atividades operacionais da LICENCIADA e de responsabilidade do CONTADOR contratado pela LICENCIADA. Opcionalmente, a LICENCIANTE poderá cobrar pela execução dessas tarefas se de comum acordo entre a LICENCIANTE e a LICENCIADA.

4.9 O horário de trabalho da LICENCIANTE é de segunda a sextas feiras, das 8:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00, não realizando expediente aos sábados e feriados.

CLÁUSULA QUINTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS

5.1 A LICENCIADA declara que está ciente de que, em qualquer hipótese, deve atender rigorosamente a legislação, especialmente no que se refere às suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, seja de natureza principal ou acessória, bem como cumprir a regulação de proteção

de dados aplicável e quaisquer outras, entendendo que o Software objeto deste CONTRATO trata-se de uma condição de meio e não de resultado, não dispensando, portanto, a correta alimentação das informações e parametrizações necessárias pela LICENCIADA com base na legislação em vigor.

5.2 A LICENCIADA poderá acessar aplicativo de terceiros através de API's de conexão com a finalidade de compartilhar suas Informações ou por meio de download sobre determinados Aplicativos Terceiros. A LICENCIADA compreende e concorda que tais Informações poderão ser atribuídas à sua conta no Aplicativo de Terceiros e poderão ser publicadas em tal serviço. Embora essas informações possam ser automaticamente compartilhadas por definição, a LICENCIADA poderá, a qualquer tempo, suspender o compartilhamento ou quando for o caso desinstalar tais Aplicativos Terceiros. O Aplicativo de Terceiros também poderá fornecer controles semelhantes, porém o acesso deverá ser feito diretamente através do Aplicativo de Terceiros, objetivando suspender tal acesso.

5.3 A LICENCIADA compreende e concorda que o uso de suas Informações por um Aplicativo de Terceiros coletadas junto ao mesmo (ou conforme autorizado pela LICENCIADA) é regido pelas políticas de privacidade do Aplicativo de Terceiros e por suas configurações no respectivo serviço, e o uso de tais informações por parte da LICENCIADA é regido por este CONTRATO e pelas configurações da sua conta no SOFTWARE da LICENCIANTE. A LICENCIANTE não será responsável, sob qualquer hipótese, pelo tratamento dado pelas informações por um Aplicativo Terceiro.

5.4 A LICENCIADA declara ainda que está ciente de que para usufruir de algumas das funcionalidades do SOFTWARE, em especial, dos serviços de integração com a rede bancária, assinatura do XML para envio de notas fiscais e captura automática de XML no SEFAZ, deverá disponibilizar à LICENCIANTE as INFORMAÇÕES DE CONTA para que o SOFTWARE, de maneira automatizada, colete informações diretamente nos sites e/ou outros meios virtuais disponibilizados pelas instituições financeiras, com as quais mantenha relacionamento, agindo a LICENCIANTE, neste caso, como representante e mandatária da LICENCIADA nestes atos.

5.5 Compartilhamos informações relacionadas aos nossos usuários com terceiros selecionados que nos fornecem uma variedade de serviços que suportam a entrega dos nossos serviços (aqui identificados como "Processadores Terceirizados"). Esses Processadores Terceirizados variam de fornecedores de infraestrutura técnica a serviço de atendimento ao cliente e ferramentas de autenticação. Asseguramos que o gerenciamento de informações feito em nosso nome por Processadores Terceirizados será feito de acordo com termos contratuais, que requerem que essas informações sejam mantidas seguras, sejam processadas de acordo com as leis de proteção de dados e usadas somente conforme instruímos e não para os propósitos dos Processadores Terceirizados (a menos que tenham a autorização da LICENCIADA).

5.6 Processadores Terceirizados podem estar alocados ou processar suas informações fora do país onde a LICENCIADA está localizada. Nos casos em que o nosso uso de Processadores Terceirizados envolver a transferência de dados pessoais, nós tomaremos as medidas necessárias para garantir que os dados pessoais sejam devidamente protegidos.

5.7 Os tipos de Processadores Terceirizados com os quais podemos compartilhar elementos dos seus dados pessoais incluem:

- a) processadores de pagamento acionados por nós para armazenar e/ou gerenciar informações de pagamento com segurança, como detalhes de cartão de crédito ou débito;
- b) fornecedores de gerenciamento de e-mail e ferramentas de distribuição, por exemplo, se você assinar o recebimento de newsletters da LICENCIANTE ou outras mensagens comerciais, gerenciamos seu envio usando uma ferramenta terceirizada de distribuição de e-mail;
- c) fornecedores de serviços de segurança e prevenção de fraudes. Por exemplo, usamos esses fornecedores para identificar agentes de software automatizado que podem prejudicar nossos serviços ou para prevenir o uso indevido de nossas APIs;
- d) fornecedores de plataformas de software que nos ajudam na comunicação ou no fornecimento de serviços de atendimento ao cliente, por exemplo, gerenciamos e

respondemos todas as mensagens enviadas por meio da nossa central de ajuda usando uma ferramenta terceirizada de gerenciamento de comunicações;

- e) fornecedores relacionados ao sistema bancário;
- f) fornecedores de processamento de mapas;
- g) fornecedores de serviços de armazenamento na nuvem online e outros serviços de TI essenciais;

5.8 Quando processamos seus dados pessoais podemos contar com sua autorização ou não, mas sempre que você optar por retirá-la somente com a sua autorização, você pode retirar essa autorização a qualquer momento usando a funcionalidade disponível no recurso respectivo do SOFTWARE ou entrando em contato através do seguinte endereço eletrônico: contato@grifosistemas.com.br. A partir do momento que você retira alguma autorização poderá ficar impedido de gerar automaticamente alguma atividade que era realizada de forma automatizada. Ao revogar seu consentimento, você não vai mais poder usar os serviços e recursos que exigem a coleta ou o uso das informações que coletávamos ou usávamos com base no consentimento.

5.9 Suspenso o acesso da LICENCIADA ao SOFTWARE, a LICENCIANTE manterá as informações da LICENCIADA armazenadas no SOFTWARE pelo período de 90 (noventa) dias, contados da suspensão de acesso. Durante este período, a LICENCIANTE tornará as informações da LICENCIADA disponíveis para serem extraídas do SOFTWARE em formato .csv.

5.10 Conforme descrito na cláusula 5.9 acima, passados 90 (noventa) dias da suspensão do acesso da LICENCIADA ao SOFTWARE, a LICENCIANTE se reserva no direito de excluir todas as INFORMAÇÕES da LICENCIADA, incluindo as INFORMAÇÕES PESSOAIS, INFORMAÇÕES DE CONTA e INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, em poder da LICENCIANTE, permanentemente do banco de dados da LICENCIANTE, independentemente de terem sido extraídas ou não pelo LICENCIADA.

5.11 Não obstante o disposto acima, as informações referentes à data e hora de acesso e ao endereço de protocolo de internet utilizado pela LICENCIADA para acessar o Site e o SOFTWARE poderão ser armazenadas pela LICENCIANTE por 6 (meses) a contar da data de cada acesso realizado, independentemente do término da relação jurídica e comercial entre a LICENCIANTE e a LICENCIADA, em cumprimento ao disposto no Artigo 15 da Lei nº 12.965/2014, podendo ser armazenados por um período maior de tempo mediante ordem judicial.

5.12 A LICENCIADA, ao aceitar utilizar o SOFTWARE, além de aceitar integralmente este CONTRATO, também consente, livre e expressamente, que a LICENCIANTE colete, use, armazene e faça o tratamento de suas INFORMAÇÕES, incluindo seus dados pessoais, financeiros, bancários, de conta, os quais serão necessários para que o serviço ofertado seja prestado em sua integralidade.

5.13 Para tanto, a LICENCIADA consente, livre e expressamente, em fornecer os dados que permitam o acesso às INFORMAÇÕES necessárias para que o SOFTWARE execute todas as funções para as quais foi projetado.

5.14 Ainda, a LICENCIADA declara e reconhece que para a prestação dos serviços e funcionalidades de integração a rede bancária ofertadas pelo SOFTWARE, a LICENCIANTE acessa INFORMAÇÕES FINANCEIRAS diretamente no site e/ou outros meios virtuais das instituições financeiras, sem fazer qualquer emulação de medidas de segurança, utilizando-se apenas das INFORMAÇÕES PESSOAIS, INFORMAÇÕES DE CONTA, bem como outras eventualmente necessárias, fornecidas pela LICENCIADA, conforme autorizado.

5.15 A LICENCIADA, por meio deste CONTRATO e fornecendo as INFORMAÇÕES DE CONTA, autoriza e consente expressamente que a LICENCIANTE acesse suas INFORMAÇÕES DE CONTA e INFORMAÇÕES FINANCEIRAS na qualidade de mandatária.

5.16 A LICENCIANTE declara que todas as INFORMAÇÕES DE CONTA serão utilizadas única e exclusivamente para a visualização das informações financeiras nos sites e/ou meios virtuais das instituições financeiras, sendo absolutamente vedada a LICENCIANTE a realização de quaisquer transações.

5.17 A LICENCIADA consente que, ao acessar o site da LICENCIANTE, esta poderá coletar informações técnicas de navegação, tais como tipo de navegador do computador utilizado para acesso ao site, endereço de protocolo de Internet, páginas visitadas e tempo médio gasto no site. Tais informações poderão ser usadas para orientar a própria LICENCIADA e melhorar os serviços ofertados.

5.18 A LICENCIADA consente livre e expressamente que suas INFORMAÇÕES poderão ser transferidas a terceiros em decorrência da venda, aquisição, fusão, reorganização societária ou qualquer outra mudança no controle da LICENCIANTE. A LICENCIANTE, contudo, compromete-se, nestes casos, a informar a LICENCIADA.

5.19 A LICENCIADA consente livre e expressamente que a LICENCIANTE utilize cookies apenas para controlar a audiência e a navegação em seu site e possibilitar a identificação de serviços segmentados e personalizados ao perfil da LICENCIADA. A LICENCIANTE garante que estas informações coletadas por meio de cookies são estatísticas e não pessoais, bem como que não serão utilizadas para propósitos diversos dos expressamente previstos neste CONTRATO, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar o acesso e o uso de tais informações por quaisquer terceiros, sem a devida autorização.

5.20 Válido somente para LICENCIADAS conectadas a um contador. Com o intuito de facilitar a comunicação e o tráfego de informações entre a LICENCIADA e seu CONTADOR, diminuir entraves burocráticos e margens de erro na entrega das informações contábeis, a plataforma da LICENCIANTE permite a liberação pela LICENCIADA de acesso direto ao seu sistema financeiro para seu CONTADOR, permite que sejam exportadas informações dos lançamentos financeiros para integrar com o sistema contábil que utiliza. A conexão acontece com o consentimento da LICENCIADA, quando este cadastra ou vincula o usuário ao CONTADOR.

5.21 Válido somente para LICENCIADAS indicados por INSTITUIÇÃO PARCEIRA. A LICENCIADA que realizar a contratação do SOFTWARE através da indicação de uma INSTITUIÇÃO PARCEIRA consente livre e expressamente que suas INFORMAÇÕES sejam compartilhadas com a INSTITUIÇÃO PARCEIRA que efetuou a indicação do SOFTWARE À LICENCIADA. Este compartilhamento poderá ser cessado a qualquer momento, para isso a LICENCIADA deverá entrar em contato com o nosso suporte. A LICENCIADA que optar por não ceder acesso às suas informações originárias do uso do SOFTWARE precisará informar à LICENCIANTE e à INSTITUIÇÃO PARCEIRA em requisições específicas para cada uma.

5.22 A LICENCIANTE prestará às autoridades competentes, tais como o Ministério da Fazenda, o Banco Central do Brasil, a Receita Federal, as Secretarias da Fazenda Estaduais e Municipais, Comissões Parlamentares de Inquérito, todas as informações que forem solicitadas em relação à LICENCIADA ou quaisquer dados relativos às TRANSAÇÕES efetuadas na LICENCIADA.

5.23 A LICENCIADA autoriza e concorda que a LICENCIANTE poderá compartilhar com as empresas do seu grupo econômico toda e qualquer informação da LICENCIADA.

5.24 A LICENCIADA autoriza a LICENCIANTE a incluir, sem qualquer ônus ou encargos, seu nome, marcas e logotipos, endereço, ou filiais ou dependências que designar em ações de marketing, comunicados, catálogos e/ou quaisquer outros materiais promocionais do SOFTWARE, ressalvado o direito da LICENCIADA de revogar, a qualquer momento, por escrito, essa autorização.

5.25 Neste ato, a LICENCIADA expressamente autoriza o LICENCIANTE a colher e utilizar seus dados técnicos e operacionais presentes no SOFTWARE, para fins de estudos e melhorias no SOFTWARE.

5.26 Fica certo e entendido pela LICENCIADA que somente a pessoa cadastrada pela própria LICENCIADA como administradora de conta poderá solicitar que as informações da LICENCIADA inseridas no SOFTWARE sejam apagadas. Ainda, a LICENCIADA declara sua ciência de que uma vez apagadas, estas não poderão mais ser recuperadas, ficando a LICENCIANTE isenta de qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos decorrentes deste procedimento solicitado pela LICENCIADA.

CLÁUSULA SEXTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 A LICENCIADA não adquire, pelo presente instrumento ou pela utilização do SOFTWARE, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio, bem como todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a textos, gráficos, imagens, logotipos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material, sobre ou relacionados ao SOFTWARE ou nenhuma parte dele.

6.2 A LICENCIADA também não adquire nenhum direito sobre ou relacionado ao SOFTWARE ou qualquer componente dele, além dos direitos expressamente licenciados à LICENCIADA sob o presente contrato ou em qualquer outro contrato mutuamente acordado por escrito entre o LICENCIADA e a LICENCIANTE. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados.

6.3 Também será de propriedade exclusiva da LICENCIANTE, ou está devidamente licenciado, todo o conteúdo disponibilizado no site, incluindo, mas não se limitando a textos, gráficos, imagens, logos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material.

6.4 Caso a LICENCIADA venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, de todo ou em parte, quer seja do dicionário de dados quer seja do programa, será considerado como parte do SOFTWARE fornecido pela LICENCIANTE, ficando, portanto, sua propriedade incorporada pela LICENCIANTE e seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

6.5 Caso a LICENCIANTE desenvolva, a pedido ou não da LICENCIADA, funcionalidades, módulos, sistemas e subsistemas no decorrer deste CONTRATO, a propriedade intelectual de tais artefatos será da LICENCIANTE, mesmo que o desenvolvimento tenha sido subsidiado pela LICENCIADA, podendo a LICENCIANTE explorar comercialmente esses artefatos como bem entender.

6.6 Qualquer componente, módulo ou melhoria construída durante o CONTRATO poderá ser usada em serviços e produtos próprios da LICENCIANTE, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO

7.1 O plano de licenciamento deste CONTRATO é de R\$ 500,00, a serem pagos mensalmente pela LICENCIADA à LICENCIANTE, de forma antecipada ao uso.

7.2 A LICENCIADA deverá pagar à LICENCIANTE o valor do plano de licenciamento escolhido e de acordo com a periodicidade definida entre as opções de pagamento disponibilizadas à LICENCIADA no ato da contratação.

7.3 Caso a LICENCIADA, no decorrer da vigência do presente instrumento, opte por outro plano de licenciamento superior (upgrade), os valores serão alterados de acordo com o respectivo plano escolhido. Caso esta operação produza créditos, eles serão utilizados nas próximas renovações, sendo vedada a devolução de valores já pagos que se transformaram em crédito por uma operação de alteração de plano ou de recorrência.

7.4 Se a LICENCIADA, no decorrer da vigência do presente instrumento, optar por um plano de licenciamento inferior (downgrade), a alteração de valores será efetuada na próxima renovação, sendo vedada a devolução de valores já pagos.

7.5 A falta de pagamento de quaisquer valores nas respectivas datas de vencimento não acarretará na rescisão automática do CONTRATO, mas causará a suspensão do acesso da LICENCIADA ao SOFTWARE até que as pendências financeiras tenham sido regularizadas.

7.6 O acesso ao SOFTWARE somente será restabelecido após a identificação pela LICENCIANTE do pagamento integral de todos os valores devidos enquanto o mesmo esteve suspenso. A identificação poderá ocorrer em até dois dias úteis após a data de pagamento pela LICENCIADA.

7.7 Mesmo que o acesso ao SOFTWARE esteja suspenso pelas condições supracitadas, o ônus da mensalidade continuará a existir. Caso se encerre o contrato por falta de pagamento por parte da LICENCIADA, a dívida remanescente não deixará de existir.

7.8 Caso a LICENCIADA não resolva a pendência financeira no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento do valor não pago, a LICENCIANTE se reserva o direito de rescindir o presente CONTRATO.

7.9 A LICENCIANTE se reserva no direito de bloquear de forma gradual as funcionalidades do SOFTWARE a partir de 10 (dez) dias do vencimento do valor não pago.

7.10 Caso a LICENCIADA não resolva a pendência financeira no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do vencimento do valor não pago, a LICENCIANTE se reserva ao direito de apagar de forma definitiva e irreversível todas as informações da LICENCIADA que por ventura estejam armazenadas no SOFTWARE.

7.11 A inadimplência, parcial ou total, ou o atraso do pagamento, nos prazos acordados no CONTRATO, poderá sujeitar a LICENCIADA ao pagamento dos seguintes encargos adicionais, sem prejuízo da inclusão dos débitos da LICENCIADA nos cadastros restritivos dos órgãos de proteção ao crédito:

- a) correção monetária com base no IPCA ou, na falta deste, por outro índice que legalmente o substitua;
- b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die";
- c) multa equivalente a 2% sobre o saldo devido.

7.12 A LICENCIANTE reserva-se no direito mas não na obrigação de bonificar os juros e multas.

7.13 Os valores dos planos de licenciamento estabelecidos no ato do licenciamento do SOFTWARE poderão ser atualizados anualmente de acordo com a tabela de planos e preços vigente no momento do reajuste, caso isto ocorra, a LICENCIADA será informada com no mínimo 30 dias de antecedência da renovação em que ocorrerá o reajuste de preços.

7.14 Poderão as taxas, preços e tarifas ser reajustados anualmente ou na menor periodicidade permitida em lei, pela variação do IPCA no período, ou por qualquer outro índice que vier a substituí-lo. As taxas e os preços fixados em percentual do valor da TRANSAÇÃO não serão alcançadas pela regra desta Cláusula.

7.15 As mensalidades serão reajustadas anualmente e automaticamente no aniversário do CONTRATO.

7.16 Eventualmente poderão ocorrer alterações nos preços dos planos e adicionais contratados, caso isto ocorra, a LICENCIADA será informada com no mínimo 30 dias de antecedência da sua próxima renovação.

7.17 A LICENCIANTE poderá, a seu critério, e por mera liberalidade, oferecer descontos nos valores dos planos de licenciamento. Neste caso, os descontos serão válidos por até 12 (doze) meses. A LICENCIANTE poderá renovar ou não os percentuais de desconto, podendo ainda cancelar os descontos após o período de validade, sem aviso prévio.

7.18 O SOFTWARE será licenciado com a LICENCIADA, sendo que esta deve realizar pagamento da mensalidade do sistema para a LICENCIANTE. A mensalidade é respectiva a cada CNPJ que compõe o grupo econômico da LICENCIADA, sendo assim necessário realizar pagamentos de mensalidade distintos da matriz e suas filiais.

7.19 O vencimento das mensalidades se dará até o 5º (quinto) dia corrido do mês vigente, podendo ser negociado entre as partes o dia para pagamento, que será fixo para os meses subsequentes. Quando do início e do encerramento do CONTRATO firmado entre a LICENCIADA e a LICENCIANTE, a LICENCIADA pagará apenas a partir da data de liberação do sistema. Em outros casos, a LICENCIADA pagará integralmente independentemente da quantidade de acessos realizados.

7.20 A LICENCIANTE se compromete a oferecer formas de pagamento flexíveis para que a LICENCIADA possa facilmente honrar seus compromissos, tais como recebimentos por PIX, transferências bancárias ou boletos bancários.

7.21 Oportunamente, havendo necessidade a LICENCIANTE poderá repassar para a LICENCIADA custos de tecnologias, sistemas e subsistemas de terceiros que sejam necessários para a execução do SOFTWARE. Esses serviços podem ser de envio de emails, SMS, armazenamento em nuvem, mapas entre outros, sob demanda.

7.22 A LICENCIANTE executará serviços de melhoria no SOFTWARE, reservando o direito de orçar e cobrar sob prévio aviso da LICENCIADA pela execução dos serviços. A LICENCIANTE levará em consideração a complexidade da tarefa empregada e pode optar por não cobrar pela execução de atividades mínimas.

7.23 Novos módulos demandados pela LICENCIADA para incorporação no SOFTWARE, customizações, novos sistemas e/ou subsistemas passarão por processo orçamentário e serão objetos de contratos distintos.

7.24 A LICENCIANTE poderá oferecer customizações em módulos existentes, cobrando assim pela execução dos serviços à LICENCIADA que aderiram à customização.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA

8.1 Manter pessoal treinado para a operação do SOFTWARE e para a comunicação com a LICENCIANTE e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SOFTWARE, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

8.2 Manter, às suas expensas, linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a LICENCIANTE.

8.3 Responder pelas INFORMAÇÕES e dados inseridas no SOFTWARE, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários, incluindo, mas não se limitando, às informações fornecidas no que diz respeito aos métodos de pagamento (boletos), números de contas bancárias e a informações financeiras disponibilizadas às autoridades fiscais por meio do SOFTWARE no que diz respeito à emissão de notas fiscais ou quanto ao cumprimento das obrigações acessórias disponibilizadas através do SOFTWARE.

8.4 A LICENCIANTE em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (INFORMAÇÕES, senhas, cópias de informações, etc.) incluído no SOFTWARE, não sendo, portanto, estas INFORMAÇÕES revisadas em momento algum. A responsabilidade pelas INFORMAÇÕES inseridas ou excluídas no SOFTWARE é sempre da LICENCIADA. A LICENCIANTE não será responsável pelo armazenamento de informações excluídas pela LICENCIADA.

8.5 Certificar-se de que não está proibida por determinação legal e/ou contratual de passar INFORMAÇÕES, INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, INFORMAÇÕES DE CONTA e INFORMAÇÕES PESSOAIS, bem como quaisquer outros dados à LICENCIANTE, necessários para a execução do serviço oferecido por este CONTRATO.

8.6 Garantir a regularidade dos dados pessoais inseridos no SOFTWARE, em especial, no que tange ao cumprimento de bases legais e direitos dos titulares de dados.

8.7 A qualquer tempo a LICENCIANTE poderá bloquear acesso ao SOFTWARE caso constatare qualquer prática pela LICENCIADA ou terceiros de violação ao presente CONTRATO e/ou qualquer tentativa de fraude ou dê a entender tratar-se de uma tentativa, não reduzindo essa ação a responsabilidade da LICENCIADA sobre seus atos.

8.8 Não utilizar o SOFTWARE de qualquer forma que possa implicar em ato ilícito, infração, violação de direitos ou danos à LICENCIANTE ou terceiros, incluindo, mas não se limitando ao uso para invasão de dispositivo informático com o objetivo de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem a autorização expressa do titular de tais dados ou do dispositivo ou servidor nos quais estes estejam armazenados.

8.9 Não publicar, enviar ou transmitir qualquer arquivo que contenha vírus, worms, cavalos de tróia ou qualquer outro programa que possa contaminar, destruir ou interferir no bom funcionamento do SOFTWARE.

8.10 Informar a LICENCIANTE sempre que houver qualquer alteração das INFORMAÇÕES fornecidas à LICENCIANTE e que possam impedir, limitar ou prejudicar o acesso da LICENCIANTE às INFORMAÇÕES necessárias para a execução das funcionalidades ofertadas pelo SOFTWARE.

8.11 Atender rigorosamente a legislação brasileira e toda obrigação legal imposta e/ou decorrente de sua atividade e em razão da utilização deste SOFTWARE.

8.12 Caso a LICENCIADA acredite que seu login e senha de acesso ao SOFTWARE tenham sido roubados ou sejam de conhecimento de outras pessoas, por qualquer razão, a LICENCIADA deverá imediatamente comunicar tal fato à LICENCIANTE, sem prejuízo da alteração da sua senha imediatamente, por meio do SOFTWARE.

8.13 Quando a LICENCIADA se tratar de empresa de contabilidade, deverá indicar no ato do cadastramento os usuários autorizados a acessar a base cadastrada, assim como indicar o responsável financeiro pelo pagamento.

8.14 Para a utilização dos recursos oferecidos pelo SOFTWARE, no que diz respeito a emissão, inutilização, correção, contingência, cancelamento de documentos fiscais, detalhamento das regiões atendidas, versões do SOFTWARE, entre outros, a LICENCIADA deve verificar e se manter informada, através da nossa central de atendimento. Uma vez aceito os termos deste CONTRATO, isso garante também a aceitação das especificações do produto conforme definido em nosso site.

8.15 Obriga-se a LICENCIADA ainda, em conformidade com a cláusula 2.1 deste CONTRATO, a responder pelas INFORMAÇÕES inseridas no SOFTWARE para utilização das funcionalidades de configuração tributária e cálculo de impostos, cabendo somente à LICENCIADA a inserção correta de suas próprias informações e a revisão destas informações com um profissional de contabilidade.

8.16 É de obrigação da LICENCIADA, ainda, a conferência das informações para garantia de tributação de alíquotas aplicáveis e adequação à legislação tributária vigente.

8.17 Em caso de utilização do SOFTWARE pelo CONTADOR da LICENCIADA, mediante autorização do LICENCIADA, o CONTADOR estará também sujeito às condições deste contrato. O CONTADOR deverá assumir a responsabilidade pela conferência das informações inseridas no SOFTWARE, inclusive as informações detalhadas na cláusula 2.1, sendo responsável pela conferência das alíquotas aplicáveis e adequação à legislação tributária vigente.

8.18 A LICENCIADA compromete-se a realizar as adequações técnicas solicitadas pela LICENCIANTE, tais como homologações e atualizações de sistemas, software, etc., nos prazos acordados, com o intuito de garantir a segurança de seu ambiente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA LICENCIANTE

9.1 LICENCIANTE garante à LICENCIADA que o SOFTWARE deverá funcionar regularmente, se respeitadas as condições de uso definidas na documentação. Na ocorrência de falhas de programação (“bugs”), a LICENCIANTE obrigará-se a corrigir tais falhas, podendo à seu critério substituir a cópia dos programas com falhas por cópias corrigidas;

9.2 A LICENCIANTE manterá atualizada as funções existentes no SOFTWARE com relação às variáveis normalmente alteradas pela legislação federal. A interpretação legal das normas editadas pelo Governo será efetuada com base no entendimento majoritário dos “usuários” do SOFTWARE, doutrinadores e jurisprudência pátria.

9.3 Ficam excluídas da manutenção as alterações no SOFTWARE originárias de obrigações assumidas pela LICENCIADA junto a sindicatos ou associações, tais como convenções coletivas de trabalho e outras, bem como necessidades específicas de certos segmentos, além do atendimento de legislações municipais e/ou estaduais.

9.4 Fornecer, ato contínuo ao aceite deste CONTRATO, acesso ao SOFTWARE durante a vigência deste CONTRATO.

9.5 Suspender o acesso ao SOFTWARE da LICENCIADA que esteja desrespeitando as regras de conteúdo aqui estabelecidas ou as normas legais em vigor.

9.6 Alterar as especificações e/ou características do SOFTWARE licenciados para a melhoria e/ou correções de erros, de acordo com o plano de produtos definido pela LICENCIANTE.

9.7 Disponibilizar acesso aos serviços gratuitos de suporte, observando as regras de atendimento descritas na cláusula quarta.

9.8 Manter as INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, INFORMAÇÕES DE CONTA e INFORMAÇÕES PESSOAIS da LICENCIADA, bem como seus registros de acesso, em sigilo, sendo que as referidas INFORMAÇÕES serão armazenadas em ambiente seguro, sendo respeitadas a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem da LICENCIADA, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.965/2014.

9.9 A LICENCIANTE não será responsável pelo armazenamento de informações excluídas pela LICENCIADA.

9.10 A LICENCIANTE empreenderá esforços comercialmente razoáveis para tornar o SOFTWARE disponível, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) durante cada Ano de Serviço (conforme definido abaixo).

9.11 Por "Ano de Serviço" entende-se os 365 dias precedentes à data de uma reivindicação relacionada ao nível de serviço. Se a LICENCIADA estiver se utilizando do SOFTWARE durante período inferior a 365 dias, o Ano de Serviço que lhe corresponde será, ainda assim, considerado como os 365 dias precedentes; no entanto, os dias anteriores a seu uso dos serviços serão considerados como de 100% de disponibilidade.

9.12 O Compromisso de Nível de Serviço não se aplica caso as circunstâncias de indisponibilidade resultem:

- a) de uma interrupção do fornecimento de energia elétrica ou paradas emergenciais não superiores a 2 (duas) horas ou que ocorram no período das 24h às 6:00h (horário de Brasília);
- b) forem causadas por fatores que fujam ao razoável controle da LICENCIANTE, inclusive casos de força maior ou de acesso à Internet e problemas correlatos;
- c) de quaisquer atos ou omissões da LICENCIADA, de terceiros ou de aplicativos terceiros;
- d) do equipamento, software ou outras tecnologias que a LICENCIADA usar que impeçam o acesso regular do SOFTWARE;
- e) resultem de falhas de instâncias individuais não atribuíveis à indisponibilidade do LICENCIADA;
- f) de alterações realizadas na forma de acesso a INFORMAÇÕES FINANCEIRAS e/ou INFORMAÇÕES DE CONTA do LICENCIADA pelas instituições financeiras;
- g) de práticas de gerenciamento da rede que possam afetar sua qualidade.

9.13 A LICENCIANTE executará atividades corretivas e de adequação das obrigações fiscais e contábeis no SOFTWARE, exigidas pela Receita Federal do Brasil e Secretaria da Fazenda, sem custos adicionais para a LICENCIADA.

9.14 A LICENCIANTE poderá rotineiramente executar serviços que afetem a disponibilidade de acesso ao SOFTWARE, devendo assim procurar executar essas atividades em períodos que afetem em menor grau a LICENCIADA. A LICENCIANTE deve avisar com antecedência a LICENCIADA das interrupções programadas dos sistemas.

9.15 A LICENCIANTE manterá cronograma de atividades de correção e melhorias dos sistemas, priorizando sempre o maior impacto positivo possível no SOFTWARE. A LICENCIANTE se reserva no direito de priorizar as demandas conforme os recursos disponíveis, sendo tal decisão discricionária a LICENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - ISENÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LICENCIANTE

10.1 A LICENCIANTE não se responsabiliza:

- a) Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da LICENCIANTE;
- b) Pelo cumprimento dos prazos legais da LICENCIADA para a entrega de documentos fiscais ou pagamentos de impostos;
- c) Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo SOFTWARE;
- d) Por problemas definidos como “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo Art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- e) Por eventuais problemas oriundos de ações de terceiros que possam interferir na qualidade do serviço;
- f) Por danos causados a terceiros em razão de conteúdo gerado pelo LICENCIANTE através de SOFTWARE;
- g) Pela indisponibilidade ou lentidão de aplicativos terceiros que se conectam com o SOFTWARE por meio de API ou ainda, de fornecedores de telecomunicação da LICENCIADA;
- h) Por revisar as INFORMAÇÕES DE CONTA fornecidas pela LICENCIADA, bem como as INFORMAÇÕES FINANCEIRAS obtidas junto aos sites e/ou meios virtuais das instituições financeiras, seja no que tange à precisão dos dados, seja quanto à legalidade ou ameaça de violação em função do fornecimento destas informações;
- i) Por quaisquer produtos e/ou serviços oferecidos por meio dos sites e/ou meios virtuais das instituições financeiras, ainda que de maneira solidária ou subsidiária;
- j) Por eventuais infrações legais cometidas pela LICENCIADA, de ordem fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, criminal, ou qualquer outra;
- k) Pela geração e envio de obrigações fiscais acessórias, cabendo este procedimento somente a LICENCIADA;
- l) O acesso às INFORMAÇÕES DE CONTA e às INFORMAÇÕES FINANCEIRAS da LICENCIADA dependem de serviços prestados pelas instituições financeiras. Sendo assim, a LICENCIANTE não assume qualquer responsabilidade quanto à qualidade, precisão, pontualidade, entrega ou falha na obtenção das referidas INFORMAÇÕES junto aos sites e/ou meios virtuais das instituições financeiras;
- m) A LICENCIANTE adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção das INFORMAÇÕES da LICENCIADA armazenadas no SOFTWARE, assim como para o acesso às INFORMAÇÕES FINANCEIRAS da LICENCIADA. Contudo, a LICENCIADA reconhece que nenhum sistema, servidor ou software está absolutamente imune a ataques e/ou invasões de hackers e outros agentes maliciosos, não sendo a LICENCIANTE responsável por qualquer exclusão, obtenção, utilização ou divulgação não autorizada de INFORMAÇÕES resultantes de ataques que a LICENCIANTE não poderia razoavelmente evitar por meio dos referidos padrões de segurança;
- n) Conforme o uso do SOFTWARE pela LICENCIADA, este pode sugerir naturezas de operações ou os impostos de acordo com o histórico de uso, especialmente na utilização das funcionalidades de configuração tributária e cálculo de impostos. Em conformidade com a cláusula 2.1, a LICENCIANTE não se responsabiliza pelo aceite e pelo preenchimento incorreto dessas informações, cabendo somente à LICENCIADA a checagem correta de suas próprias informações inseridas, sendo necessário a LICENCIADA sempre revisar as regras de cálculo de impostos e configuração tributária com um profissional de contabilidade, considerando que o SOFTWARE oferece sugestões com base em histórico de regras de tributação conforme legislação, sendo responsabilidade exclusiva da LICENCIADA a conferência das informações de suas notas fiscais e se houve alteração de alíquotas conforme legislação tributária vigente.
- o) A LICENCIANTE ressalta que a LICENCIADA poderá revisar e atualizar as regras de configuração tributária e cálculo de impostos a qualquer tempo para se adequar à legislação vigente. Caso as informações sejam inseridas pelo CONTADOR da LICENCIADA, mediante

autorização da LICENCIADA, o CONTADOR será responsável pela veracidade das informações bem como pela conferência das alíquotas aplicáveis e adequação à legislação vigente, nos termos da cláusula 2.1.

10.2 Em nenhum caso a LICENCIANTE será responsável por danos pessoais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, prejuízos por perda de lucro, corrupção ou perda de dados, falha de transmissão ou recepção de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo ou perda comercial, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inabilidade em usar o SOFTWARE, por qualquer outro motivo.

10.3 Sob nenhuma circunstância a responsabilidade integral da LICENCIANTE com relação a LICENCIADA por todos os danos excederá a quantia correspondente ao último plano de licenciamento pago pela LICENCIADA a LICENCIANTE pela obtenção da presente licença de SOFTWARE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

11.1 O presente CONTRATO entra em vigor na data de seu aceite pela LICENCIADA e vigorará pelo prazo do plano contratado pelo LICENCIADA.

11.2 Este CONTRATO será automaticamente renovado por iguais períodos caso a LICENCIADA não se manifeste expressamente em contrário, nos mesmos termos e condições, inclusive no que se refere a eventuais penalidades.

11.3 Em caso de renovação automática, renova-se o CONTRATO na íntegra, em todas as suas cláusulas, inclusive multas.

11.4 A LICENCIANTE se reserva o direito de cancelar imediatamente o acesso da LICENCIADA ao SOFTWARE nos casos em que a LICENCIADA usar o SOFTWARE de forma diversa daquela estipulada no presente instrumento.

11.5 Este CONTRATO poderá ser rescindido conforme estabelecido abaixo neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 Se da dissolução da entidade jurídica de qualquer uma das partes, o contrato será automaticamente encerrado.

12.2 Quando do encerramento deste contrato, a LICENCIADA automaticamente encerrará o contrato de licenciamento de SOFTWARE, sem necessidade de aviso prévio.

12.3 Quando do encerramento deste CONTRATO, a LICENCIANTE manterá outros contratos independentes de produtos e serviços próprios com a LICENCIADA.

12.4 A LICENCIADA poderá solicitar devolução total dos valores pagos em até 7 (sete) dias após a data de contratação ou conforme a adesão de campanhas promocionais. Após este prazo de 7 dias, não haverá devolução dos valores pagos e a LICENCIADA poderá solicitar somente o cancelamento da renovação automática, desde que comunique à LICENCIANTE, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da próxima renovação, devendo pagar o saldo devedor do plano de licenciamento contratado, se existente. Para os planos de licenciamento com pagamento antecipado, caso a LICENCIADA decida rescindir este CONTRATO antes do término do prazo contratado, o LICENCIANTE não restituirá a LICENCIADA o saldo restante do plano de licenciamento contratado (exceto em campanhas promocionais que prevejam a devolução dos valores pagos). Este valor será retido pela LICENCIANTE para cobrir os custos operacionais. Aplicam-se as mesmas regras para a contratação de serviços adicionais.

12.5 A LICENCIANTE poderá rescindir este CONTRATO a qualquer tempo, desde que comunique à LICENCIADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo neste caso restituir a LICENCIADA o saldo devedor do plano de licenciamento contratado, se existente. Este prazo de antecedência mínima e a obrigação de restituição acima não se aplicarão nos casos previstos nas demais cláusulas e nos casos de violação do presente instrumento.

12.6 A LICENCIANTE poderá rescindir o CONTRATO a qualquer momento em caso de violação pela LICENCIADA dos termos e condições ora acordados, ou em caso de atraso de pagamento não sanado no prazo de 90 (noventa) dias, conforme cláusula sétima acima.

12.7 No caso de rescisão do presente contrato, os dados pessoais, bancários, financeiros e demais informações da LICENCIADA ficarão disponíveis conforme cláusula quinta deste termo, sendo excluídos permanentemente após 90 (noventa) dias da data da rescisão.

12.8 Este CONTRATO poderá ser imediatamente rescindido, por justa causa, por qualquer das Partes, nos seguintes casos:

- a) infração pela parte faltosa de qualquer das cláusulas, termos ou condições deste CONTRATO, desde que tal infração não seja sanada no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento, pela parte faltosa, da notificação acerca da infração;
- b) decretação de falência, deferimento de pedido de recuperação judicial ou proposição de recuperação extrajudicial ou declaração de insolvência, RAET ou intervenção de qualquer das Partes.

12.9 Caso qualquer das Partes incorra em qualquer das hipóteses acima, a Parte que rescindir este CONTRATO deverá comunicar a outra Parte, a fim de que essa tome ciência inequívoca da rescisão, o que produzirá seus efeitos a partir da referida comunicação. Na ocorrência das hipóteses aqui previstas, ocorrerá o encerramento e bloqueio de novas TRANSAÇÕES de imediato.

12.10 O cancelamento de eventuais outros serviços contratados não implicará o término ou rescisão do CONTRATO, permanecendo em pleno vigor, exceto se as Partes acordarem de maneira diversa.

12.11 Não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito ou força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE DA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

13.1 Declaram e garantem as Partes que não se encontram compreendidas em nenhuma causa que possa dar lugar a um conflito de interesses.

13.2 Declaram as Partes que são economicamente independentes e que não realizaram investimentos consideráveis e específicos para o cumprimento das cláusulas e obrigações contidas neste Contrato.

13.3 Declaram as Partes que detêm, dentro de suas respectivas esferas de influência, todos os registros e licenças junto aos órgãos públicos e autoridades pertinentes, encontrando-se em situação de perfeita regularidade fiscal, ambiental, profissional e societária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONFIDENCIALIDADE

14.1. As Partes acordam que as disposições deste CONTRATO e todas as negociações relacionadas a ele são estritamente confidenciais, obrigam-se as Partes por si, seus prepostos, diretores, empregados, subcontratados e/ou prestadores de serviço, a manter e fazer com que todos os envolvidos na execução do objeto deste CONTRATO mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer informações trocadas entre as Partes, no âmbito deste CONTRATO, informações estas que poderão incluir dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, planilhas de custo e processos entregues por uma Parte à outra Parte transmitidas por qualquer meio, inclusive oral, escrito, reuniões, mecânico, eletrônico, magnético ou informatizado ("Informações Confidenciais").

14.2. Nenhuma das Partes fará qualquer comunicado ou divulgação relativamente aos termos deste CONTRATO para terceiros sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte, exceto se:

- a) em relação àquelas informações que sejam de domínio público quando da assinatura do contrato;

- b) informações que eram conhecidas antes da assinatura deste CONTRATO, desde que a(s) Parte(s) possua(m) efetivo conhecimento de que tais informações não se encontram sujeitas a qualquer obrigação legal ou contratual de confidencialidade;
- c) informações que, embora confidenciais na data de assinatura do contrato, venham a ser de conhecimento público durante a sua vigência, sem culpa ou dolo de quaisquer das Partes ou de terceiro que tenham se obrigado a manter tais Informações Confidenciais; ou
- d) informações sob as quais recaia obrigação legal, regulatória e/ou judicial de divulgação, hipótese em que as Informações Confidenciais devem ser fornecidas exclusivamente para aquelas pessoas que, em virtude de tal obrigação deva recebê-las, hipótese em que as Informações Confidenciais devem ser fornecidas exclusivamente para aquelas pessoas que, em virtude de tal obrigação legal, regulamentar ou decisão judicial, devam recebê-las.

14.3. O dever de confidencialidade ora assumido perdurará durante todo o período de vigência do CONTRATO e sobreviverá por mais 5 (cinco) anos a contar de seu término, qualquer que seja a causa.

14.4. A Parte que tiver recebido qualquer ordem de autoridade judicial ou administrativa determinando a revelação de Informação Confidencial deverá notificar a Parte contrária em tempo hábil para que essa possa tomar as medidas cabíveis para obstar tal ordem. Não obstante, a Parte que tiver recebido a notificação estará livre para satisfazer a ordem judicial, se limitando a manifestar-se somente em relação à parte da Informação Confidencial a que a ordem judicial disser respeito, caso findo o prazo para cumprimento da ordem judicial, a Parte que terá informação revelada não tiver obtido sucesso na tentativa de obstar tal ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

15.1 Este CONTRATO não estabelece vínculo trabalhista, previdenciário ou societário entre a LICENCIANTE e a LICENCIADA.

15.2 Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste CONTRATO, qualquer relação de emprego entre a LICENCIANTE e qualquer funcionário da LICENCIADA, cabendo exclusivamente à LICENCIADA a responsabilidade pelo pagamento dos respectivos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária das pessoas que vierem a contratar o seu serviço.

15.3 Na hipótese de a LICENCIANTE vir a ser condenada ao pagamento de quaisquer quantias com base em reclamação trabalhista oriunda de empregado da LICENCIADA, ou de pessoa que esteja prestando serviços em seu nome, se obriga este a ressarcir à LICENCIANTE as quantias acima referidas em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento, por parte da LICENCIADA, de notificação oriunda da LICENCIANTE, em que se discrimine o valor da quantia despendida e a data em que o pagamento foi efetivado.

15.4 A LICENCIADA compromete-se a:

- a) Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato, evitando discriminação em quaisquer circunstâncias, bem como práticas de assédio moral, sexual e atividades que incentivem a" prostituição;
- a) Trabalhar contra a corrupção, extorsão e suborno em quaisquer circunstâncias;
- b) Não empregar mão de obra infantil, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação vigente;
- c) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de atuarem da mesma forma, em suas respectivas relações comerciais;
- d) Obter todos os documentos, incluindo, mas não limitando a licenças, laudos, pareceres,

estudos, relatórios etc., exigidos pela legislação vigente ou regulamentação ambiental e trabalhista, mantendo-os todos vigentes e atualizados atestando seu cumprimento, e a informar de imediato à LICENCIANTE qualquer manifestação de qualquer órgão (público ou privado) desfavorável neste sentido, qualquer quantia que sejam compelidos a pagar, indenizar por quaisquer perdas e danos ambientais ou decorrentes da saúde e segurança ocupacional, trabalho análogo ao escravo ou infantil, que sejam entendidos estar relacionados ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A LICENCIADA não poderá prestar serviços a terceiros utilizando o SOFTWARE da LICENCIANTE sem autorização prévia e expressa da LICENCIANTE. A autorização de uso do SOFTWARE é fornecida por CNPJ. Desta forma, o SOFTWARE não pode operar sob o regime de multiempresa, necessitando para cada CNPJ uma licença específica.

16.2 Este CONTRATO obriga as partes e seus sucessores e somente a LICENCIADA possui licença não exclusiva para a utilização do SOFTWARE, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações acordados por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a LICENCIANTE, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes ao presente CONTRATO.

16.3 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste instrumento.

16.4 Se qualquer disposição deste CONTRATO for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste CONTRATO será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste CONTRATO permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste CONTRATO.

16.5 A LICENCIADA concorda que a LICENCIANTE possa divulgar a celebração deste instrumento para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca da LICENCIADA em campanhas comerciais, podendo, inclusive, divulgar mensagens enviadas de forma escrita ou oral, por telefone, para uso em sites, jornais, revistas e outras campanhas, enquanto vigorar o presente CONTRATO.

16.6 A LICENCIADA aceita, ainda, receber comunicações via correio eletrônico sobre treinamentos, parcerias e campanhas relacionadas ao SOFTWARE e a serviços de consultoria que porventura a LICENCIANTE possa ofertar.

16.7 A LICENCIANTE poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo e sem a necessidade de comunicação prévia à LICENCIADA:

- a) Encerrar, modificar ou suspender, total ou parcialmente, o acesso da LICENCIADA ao SOFTWARE, quando referido acesso ou cadastro estiver em violação das condições estabelecidas neste CONTRATO;
- b) Excluir, total ou parcialmente, as informações cadastradas pela LICENCIADA que não estejam em consonância com as disposições deste CONTRATO;
- c) Acrescentar, excluir ou modificar o Conteúdo oferecido no site;
- d) Alterar quaisquer termos e condições deste CONTRATO mediante simples comunicação à LICENCIADA.

16.8 A LICENCIANTE ainda poderá, a seu exclusivo critério, suspender, modificar ou encerrar as atividades do SOFTWARE, mediante comunicação prévia à LICENCIADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, disponibilizando formas e alternativas de extrair do Site as informações, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

16.9 A LICENCIANTE poderá, por meio de comunicação ao endereço eletrônico indicado pela LICENCIADA em seu cadastro ou por meio de aviso no Site, definir preços para a oferta de

determinados conteúdos e/ou serviços, ainda que inicialmente tais serviços tenham sido ofertados de forma gratuita, sendo a utilização destes, após o referido aviso, considerada como concordância da LICENCIADA com a cobrança de tais preços.

16.20 Quaisquer alterações no presente Contrato deverão ser realizadas por escrito, através de instrumento próprio, bem como avisos, pedidos ou comunicações a estes relativos, sem o qual não produzirão qualquer efeito.

16.21 A eventual aceitação por uma das Partes da não execução pela outra, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO, a qualquer tempo, constitui-se mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total e/ou individualizada de cada uma das obrigações.

16.22 A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações oriundas deste CONTRATO, salvo prévia e expressa autorização da LICENCIANTE.

16.23 Se qualquer previsão deste CONTRATO se tornar inválida, ilegal ou inaplicável, todas as demais cláusulas e condições deste CONTRATO não serão prejudicadas, permanecendo em pleno vigor. Caso seja judicialmente declarada a nulidade de quaisquer cláusulas deste CONTRATO, estas deverão ser imediatamente desconsideradas, enquanto todas as cláusulas remanescentes permanecerão válidas de pleno direito, devendo as Partes negociar e substituir as cláusulas declaradas nulas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração de nulidade.

16.24 O presente CONTRATO constitui o acordo integral entre as Partes, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado por estas que verse sobre o mesmo assunto. Os Anexos e as Condições Específicas mencionados neste CONTRATO são parte integrante deste, para todos os fins previstos no Contrato.

16.25 A LICENCIANTE poderá ceder, transferir, total ou parcialmente, os seus direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO para suas coligadas, controladas, controladores e terceiros, independente de prévia notificação à LICENCIADA. É vedado à LICENCIADA, a que título for, a cessão deste CONTRATO e dos direitos dele decorrentes, salvo se por anuência expressa e formal da LICENCIANTE.

16.26 Este Contrato é regido sob as égides das leis brasileiras e a elas está vinculado, obrigando as Partes e seus eventuais sucessores, a qualquer título. Elege-se de forma irrevogável o Foro Central da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução e interpretação do Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 30 de Setembro de 2022

JOSE CLAUDIO PEREIRA:60234784920
Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO PEREIRA:60234784920
Dados: 2022.10.05 10:40:10 -03'00'

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
COOPERCANDI

JOSE CLAUDIO PEREIRA

602.347.849-20

GRIFO SISTEMAS LTDA

Thiago Rafael Casagrande

040.160.949-92

Certificados de produtores orgânicos da Coopercandi:



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Antônio Trotsch - CPF: 019.897.849-92
Lucilene Semczuk dos Santos Trotsch - CPF: 022.488.819-67
Chácara Esperança
Ubazinho I - Zona Rural S/N - Cândido de Abreu - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado **10238359**
Revisão **00**
Emissão Inicial **25/04/2023**
Validade **24/04/2024**

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n.
10234920/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 - CIC - CEP 81350-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Chácara Esperança Cândido de Abreu - PR	Produção primária vegetal	0,6 ha

Produtos certificados:

Abacate, Abóbora, abobrinha, açafrao, acelga, acerola, alface, alho, almeirão, amora silvestre, banana, batata doce, berinjela, beterraba, bucha, carambola, caxi, cebola, cebolinha, cenoura, chuchu, couve flor, couve manteiga, erva cidreira, escarola, espinafre, figo, framboesa, fruta do conde, goiaba, graviola, hortelã, jiló, jiló gigante, laranja, lavanda, lichia, lima, limão (cravo, taiti, rosa e siciliano), mandioca, manga, manjerona, mamão, manjericao, melão, mostarda, orégano, panaceaia, pepino, pêssego, Pimenta, Pimentão, pitanga, ponkã, raiz forte de crem, repolho, rúcula, salsinha, sálvia, tangerina, vagem.



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Paulo Zavacki - CPF: 654.654.589-68

Lucia Vieprz - CPF: 039.026.709-08

Keli Fernanda Zavacki - CPF: 110.757.269-05

Camila Francieli Aparecida Zavacki - CPF: 113.403.699-07

Sítio Barra do Funil

Bairro do Funil - Zona Rural S/Nº - Cândido de Abreu - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238368
Revisão	00
Emissão Inicial	10/04/2023
Validade	09/04/2024

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234926/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Barra do Funil Cândido de Abreu - PR	Produção primária vegetal	1,6 ha

Produtos certificados:

Abacate, abobrinha, abóbora, acelga, alface, almeirão, banana, batata-doce, beterraba, brócolis, chuchu, cebolinha, cebola, couve-flor, couve-manteiga, escarola, laranja, limão, mandioca salsa, mexerica, mostarda, pêra, pêssego, pepino, pimenta, pimentão, ponkan, quiabo, rabanete, repolho rúcula, tomate, salsa, vagem.



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Rosenilda Neuli Budny Rocha - CPF: 029.359.199-71

Valdir Vieira Rocha - CPF: 894.266.579-91

Sítio Nossa Senhora Aparecida

Gleba G - Zona Rural S/Nº - Cândido de Abreu - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238374
Revisão	00
Emissão Inicial	02/05/2023
Validade	01/05/2024

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234931/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Nossa Senhora Aparecida Cândido de Abreu - PR	Produção primária vegetal	2,25 ha

Produtos certificados:

Abacate, abóbora, abobrinha, acelga, alface, alho, almeirão, banana, batata-doce, berinjela, beterraba, brócolis, cebolinha, cenoura, chuchu, couve-flor, couve manteiga, escarola, espinafre, feijão, jiló, laranja, limão, mandioca, manga, maracujá, mexerica, milho verde, morango, pepino, pêssego, quiabo, rabanete, repolho, rúcula, salsa, tomate e vagem.



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Marieli Krepel - CPF: 095.445.479-05

Rosiley Kindziera Krepel - CPF: 024.736.919-59

Viviane da Silva Macedo - CPF: 107.402.569-55

Sítio São Jorge

Faxinal de Catanduvas I – Zona rural s/n - Cândido de Abreu - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238423
Revisão	00
Emissão Inicial	22/05/2023
Validade	21/05/2024

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234946/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio São Jorge Cândido de Abreu - PR	Produção primária vegetal	0,9 ha

Produtos certificados:

Abacaxi, abobrinha, abóbora, acerola, acelga, alface, alho, ameixa, amendoim, banana, batata-doce, batata-inglesa, berinjela, beterraba, brócolis, caqui, carambola, cebola, cebolinha, cenoura, cereja, couve flor, couve manteiga, espinafre, feijão-de-vagem, fruta do conde, goiaba, jabuticaba, jiló, laranja, limão, mamão, manga, mexerica, mostarda, pepino, pera, pêssego, pimenta, pimentão, ponkan, palmito pupunha, quiabo, rabanete, repolho, rúcula, salsinha, tomate e tomate-cereja



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Cicero da Silva - CPF: 012.293.729-54
Cleonice Aparecida de Souza - CPF: 619.591.899-72
Estância Guairaca
Linha Guairaca - Rosário do Ivaí - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906
Dados: 2022.12.21 11:49:58 -03'00'

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238084
Revisão	00
Emissão	16/12/2022
Validade	15/12/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n.
10234813/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 - CIC - CEP 81350-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Estância Guairaca Rosário do Ivaí - PR	Produção primária vegetal	0,49 ha

Produtos certificados:

Alface, açafrão, alho, batata-doce, cebola, cebolinha, couve-manteiga, feijão, mandioca, milho, quiabo, repolho, rúcula e tomate.

Assinado de forma digital por LORENA
DAMBISKI:03523358906
Dados: 2022.12.21 11:50:32 -03'00'



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Claudinei Glufka - CPF: 035.035.309-32
Lucia de Fatima de Moraes Glufka - CPF: 045.965.229-01
Sítio Santa Maria
Estância Serra Rio Branco - Rosário do Ivaí - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906
Dados: 2022.12.20 09:45:53 -03'00'

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238063
Revisão	00
Emissão	13/12/2022
Validade	12/12/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n.
10234795/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 - CIC - CEP 81350-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone (41) 3316 3070 - Fax (41) 3316 3061 - Site www.tecpar.br/cert - email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Santa Maria Rosário do Ivaí - PR	Produção primária vegetal	0,21 ha

Produtos certificados:

Abóbora, alface, beterraba, brócolis, cebolinha, couve-flor, pepino, repolho e tomate

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906
Dados: 2022.12.20 09:46:26 -03'00'



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Janete Vegian Santos Gaça - CPF: 847.401.409-34

Floriano Gaça - CPF: 825.934.50 9-91

Rafael Santos Gaça - CPF: 093.332.759-59

Michellem Avognes Kawa - CPF: 111.118.089-02

Gabriel Santos Gaça - CPF: 093.350.329-64

Sítio Santa Luzia

Linhão São Pedro - Zona Rural, S/N - Cândido de Abreu - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906

Dados: 2022.09.28 16:16:21 -03'00'

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10237837
Revisão	00
Emissão	27/09/2022
Validade	26/09/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234714/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 - CIC - CEP 81350-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Santa Luzia Cândido de Abreu - PR.	Produção primária vegetal	0,45 ha

Produtos certificados:

Abóbora, abobrinha, acelga, alface, alho, almeirão, banana, batata-doce, berinjela, beterraba, brócolis, cebola, cebolinha, cenoura, couve-manteiga, espinafre, laranja, limão, mandioca, pepino, ponkan, quiabo, repolho, rúcula, salsinha, tomate e vagem.

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906
Dados: 2022.09.28 16:16:50 -03'00'

TÈCPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Lúcia Mikota Trotch - CPF: 032.867.519-95

Cláudio Trotch - CPF: 808.279.269-87

Mônica Trotch - CPF: 120.061.429-17

Sítio 3M

Ubazinho 1 - Zona Rural S/Nº - Cândido de Abreu - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906

Dados: 2022.10.31 15:44:42 -03'00'

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10237919
Revisão	00
Emissão	28/10/2022
Validade	27/10/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234731/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 - CIC - CEP 81350-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Vera Lúcia Demzuk - CPF: 007.739.389-90

Vanderlei Mandeck - CPF: 994.074.589-00

Sítio Santo Izidoro

Ubazinho 1 - Zona Rural, S/N - Cândido de Abreu - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906

Dados: 2022.12.21 11:09:45 -03'00'

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238080
Revisão	00
Emissão	16/12/2022
Validade	15/12/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234810/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 - CIC - CEP 81350-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Santo Isidoro Cândido de Abreu - PR	Produção primária vegetal	0,53 ha

Produtos certificados:

Abobrinha, acelga, alface, alho, almeirão, banana, batata-doce, beterraba, brócolis, cebolinha, couve-flor, couve manteiga, mamão, mandioca, melancia, pepino, pimentão, quiabo, repolho, salsinha

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI03523358906
Dados: 2022.12.21 11:10:19 -03'00'

JOSE
CLAUDIO
PEREIRA:602
34784920

Assinado de forma
digital por JOSE
CLAUDIO
PEREIRA:60234784920
Dados: 2023.12.04
08:50:46 -03'00'

Cândido de Abreu, 04 de Dezembro de 2023

José Claudio Perreira
Representante legal da Coopercandi

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Cooperativa Coopercandi" <cooperativacopercandi@gmail.com>

Para: Os destinatarios nao estao sendo exibidos para esta impressao

Data: 04/12/2023 09:40 (05:42 horas atrás)

Assunto: Recurso coopera paran  2023

Anexos: anexo_19_formulario_recurso copera novo 2.pdf (14.58 MB)

Bom dia!! segue anexo recurso do projeto coopera paran  edital 001/2023